



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.004830/2026-22**

ASSUNTO: Aquisição de material para a Patologia

INTERESSADO: Patologia

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 12/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 19-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med (a)
- 2- DFD 36-2025 - Patologia.pdf
- 3- Despacho Nº 3-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med
- 4- Despacho Nº 4-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med
- 5- Nota para Boletim Nº 1210-SALC/Div Ap Adm/HMAR
- 6- BI 051 - Eqp Plj Patologia.pdf
- 7- 01 DFD160199_000036_2025_-_SERVICO_DE_ANATOMIA_PATOLOGICA_assinado.pdf
- 8- 02-ETP160199_000037_2026_assinado.pdf
- 9- 03-MR_160199-000028-2026_assinado.pdf
- 10- 04_-_TR_160199-000056-2026_assinado.pdf (c)
- 11- 05_Parecer_tecnico_2026_Sap_assinado.pdf
- 12- 07 Compras.gov.br - Pesquisa de Precos n-15-26.zip (c)
- 13- 07 SIASGnet-ATASRP.zip (c)
- 14- 07 Site especializado.zip (c)
- 15- 08_MAPA_COMPARATIVO_-_PESQUISA_DE_PRECO_assinado_29_assinado.pdf (c)
- 16- 09_relatorio_de_pesquisa_de_preco_2026_sap_assinado_assinado.pdf (c)
- 17- 10_Analise_critica_2026_sap_assinado.pdf
- 18- 11_termo_de_justificativa_tecnica_da_aquisicao_2026_assinado.pdf
- 19- 12_justificativa_dos_quantitativos_sap2026_DEFINITIVO_assinado.pdf
- 20- 13. Autorização para deflagração SAP 2026.pdf
- 21- 14 aprovação do termo de referencia Sap 2026.pdf
- 22- 15. Declaração de sustentabilidade ambiental - SAP 2026.pdf
- 23- 07-Ata_de_pesquisa_de_preco_assinado.pdf
- 24- 07-pesquisa_gov_27-04-26_assinado.pdf
- 25- 07-site_especializado_01_assinado.pdf
- 26- 07-site_especializado_02_assinado.pdf
- 27- 08_MAPA_COMPARATIVO_assinado_assinado.pdf
- 28- 09_relatorio_de_pesquisa_de_preco_2026_assinado_assinado.pdf
- 29- TR_160199-000056-2026_assinado.pdf
- 30- 1 - 90023-2026 - Justificativa para uso do SRP.pdf (c)
- 31- 2 - 90023-2026 - Justificativa para não divulgação do SRP.pdf (c)
- 32- 3 - 90023-2026 - Declaração de RF.pdf (c)
- 33- 4 - 90023-2026 - Declaração de atividade de custeio.pdf
- 34- 5 - DOU NOMEAÇÃO DIRETORA CEL VILA NOVA.pdf
- 35- 6 - boletim_especial_HMAR - CORONEL VILA NOVA.pdf
- 36- 7 - BOLETIM - CEL MACHADO OD SUBSTITUTO.pdf
- 37- 8 - Pregoeiros e Eqp Apoio HMAR - 2026.pdf
- 38- 9 - 90023-2026 - Justificativa vedação Consórcio.pdf (c)
- 39- 10 - 90023-2026 - Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf
- 40- 11 - PR 90023-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 19-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med

Recife, PE, 12 de março de 2026.

Assunto: Termo de abertura Processo Eletrônico Patologia

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Seção Requisitante, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS - 3º Sgt
Auxiliar do Serviço de Anatomia Patológica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS**, em 12/03/2026, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mc3R-R7im-Qw/W-5c/Z

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 36/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA 30/12/2026 00:00 160199 WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto
Aquisição de Insumos Laboratoriais de Patologia, para atender necessidades do HMAR.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Insumos para exames e serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica, para atender necessidades do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste			1,00	11.993,51	11.993,51
2	Produtos químicos			1,00	64.327,31	64.327,31
3	Equipamentos e artigos de laboratório			1,00	34.149,28	34.149,28
4	Instrumentos para medição de tempo			1,00	192,70	192,70
5	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos			1,00	70.216,99	70.216,99
6	Artigos para escritório			1,00	2.321,14	2.321,14
7	Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares			1,00	188.956,80	188.956,80

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Chefe do Serviço de Anatomia Patológica

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devido ao atraso da definição da estratégia do orçamento de 2026.	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	11/04/2025 10:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 3-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med

Recife, PE, 16 de março de 2026.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Fiscal Administrativo e encaminhamento para a OD

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, **aprovo** as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, **remeto à Ordenadora de Despesas** para ciência e, se de acordo, **autorização quanto à continuidade do processo**.

GUSTAVO LONGATTI SANTANA - Maj
Respondendo pelo Fiscal Administrativo do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Gustavo Longatti Santana**, em 16/03/2026, às 08:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: trJy-J3ZK-oAe/-65q5



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 4-SAP/SubDiv Ambulatorial/Div Med

Recife, PE, 17 de março de 2026.

Assunto: autorização da contratação pela OD e encaminhamento para a SALC para continuidade do Processo

1. **Aprovo** o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - Cel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABIO MACHADO DE OLIVEIRA**, em 17/03/2026, às 14:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9+Xx-4sXW-L7Yu-0ex4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Nota Nº 1210-SALC/Div Ap Adm/HMAR

Publique-se
Em 18 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação - insumos de Patologia - Designação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos de Patologia, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.004830/2026-22, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap **ÁLVARO** PEREIRA DE MELLO - Chefe da Equipe.
- 3º Sgt JONAS BONFIN DE **VASCONCELOS** - Integrante Área Técnica.
- 3º Sgt **JULIANA** FERREIRA DA SILVA - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 31 MAR 26;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, a SALC, a Patologia, os militares designados e os demais interessados

tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de 18/03/2026, item

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA - Cel
Subdiretor do Hospital Militar de Área de Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABIO MACHADO DE OLIVEIRA**, em 18/03/2026, às 09:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

3RXK-wf+0-n6SH-yEqG

Sd EP	JON FRANCIS BONGIOVI MALAQUIAS DO NASCIMENTO	Sd EP	BRAYAN SANTOS DE ANDRADE
Sd EP	ANDERSON JOSE SOUSA DA SILVA	Sd EP	PEDRO HENRIQUE SANTOS GOMES DA SILVA
Sd EP	VINICIUS GABRIEL MENDONCA DAS VIRGENS	Sd EP	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA
Sd EP	SAMUEL LUCAS SILVA NOGUEIRA	Sd EP	SERGIO GABRIEL DOS ANJOS SANTOS
Sd EP	HENMERSON LUCAS JUVENCIO DE SOUZA	Sd EP	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA
Sd EP	BRAYAN SANTOS DE ANDRADE	Sd EP	CLAUDIO MATEUS LOPES DE MOURA
Sd EP	GABRIEL DA SILVA BEZERRA	Sd EP	THIAGO DOS SANTOS LIMA
Sd EP	THIAGO DOS SANTOS LIMA	Sd EP	GABRIEL DA SILVA BEZERRA
Sd EP	JOAO VITOR CARVALHO DOS ANJOS	Cb EP	ANTHONY EDUARDO DA COSTA LIMA
Sd EP	ALEX KEVIN DE LIMA	Sd EP	AQUYLLES PASSOS ALMEIDA
Sd EP	SERGIO GABRIEL DOS ANJOS SANTOS	Sd EP	SAMUEL LUCAS SILVA NOGUEIRA
Sd EP	CLAUDIO MATEUS LOPES DE MOURA	Cb EP	PEDRO GELISON RENATO DOS SANTOS FREITAS
SdEV	SÉRGIO FERNANDO GOMES VASCONCELOS DOS SANTOS	Sd EV	RUAN VICTOR DA SILVA LUZ
SdEV	RUAN VICTOR DA SILVA LUZ	Sd EV	SÉRGIO FERNANDO GOMES VASCONCELOS DOS SANTOS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1220-APG/DIREÇÃO/HMAR, de 18 de março de 2026)

h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Insumos de Patologia

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos de Patologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.004830/2026-22, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Cap **ÁLVARO PEREIRA DE MELLO** - Chefe da Equipe;



- 3º Sgt JONAS BONFIN DE VASCONCELOS - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt JULIANA FERREIRA DA SILVA - Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 31 de março de 2026;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, a SALC, a Patologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 1210-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 18 de março de 2026)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, nos dias 19 e 20 de março de 2026, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 21 de março de 2026, de acordo com a alínea e), do inciso XV do Art. 23, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e inciso III do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES

(Solução do DIEx Simplificado nº 1265-Sv Gerais/Div Ap Adm /HMAR, de 17 de março de 2026)

Em consequência, a Div Pes e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1224-SPM/Div Pes/HMAR, de 18 de março de 2026)

b. SINDICÂNCIA

Instauração

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 36/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA 30/12/2026 00:00 160199 WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto
Aquisição de Insumos Laboratoriais de Patologia, para atender necessidades do HMAR.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Insumos para exames e serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica, para atender necessidades do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste			1,00	11.993,51	11.993,51
2	Produtos químicos			1,00	64.327,31	64.327,31
3	Equipamentos e artigos de laboratório			1,00	34.149,28	34.149,28
4	Instrumentos para medição de tempo			1,00	192,70	192,70
5	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos			1,00	70.216,99	70.216,99
6	Artigos para escritório			1,00	2.321,14	2.321,14
7	Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares			1,00	188.956,80	188.956,80

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).**ALVARO PEREIRA DE MELLO**

Chefe do Serviço de Anatomia Patológica

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devido ao atraso da definição da estratégia do orçamento de 2026.	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	11/04/2025 10:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.004830/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FusEx), atendidos pelo Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Anatomia Patológica-HMAR	CAPITÃO ÁLVARO PEREIRA DE MELLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FusEx), deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de

20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. 4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisas com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Janeiro e Fevereiro 2026, no site <http://compras.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte.

5.3 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://compras.gov.br/index.html>

5.4 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no painel de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2023/2024), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência. 7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo. 7.4 Estão presentes também na justificativa dos quantitativos estimados no termo de referências

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.810,97

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras.gov.br de acordo com IN 65/2021 de 20 de Janeiro de 2026, no período Fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 58.810, 97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavo).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez que o processo ocorreu com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratações para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU 14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01 /2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 11:34:41.

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Responsável pela contratação direta



ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 28/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2026	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS	04/03/2026 09:02
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material de consumo para o Setor de Anatomia Patológica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECCÃO DO T E R M O D E REFERÊNCIA	Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01 Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

C-01 Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	I T E N S FRACASSADOS DESERTOS PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

C-01 Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01 Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

C-01 Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a Gestão de Contrato EMPRESAS VENCEDORAS defasagem e inexecução dos valores negociados com os fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).

Ações Preventivas

P-01 Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

C-01 Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA MATERIAIS SOLICITADOS	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01 Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência monitorar o processo de envio pelo fornecedor. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

C-01 Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	ATRASO NA DESCENTRALIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO.	Processos de encaminhamento de Planejamento do paciente.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

Ações Preventivas

P-01 Efetuar solicitação de garantia à diretoria responsável pela descentralização de recursos, para que, sempre que solicitado, seja emitido, prontamente, o crédito em favor da empresa vencedora do certame. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento dos valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens requisitados. **Responsável:** ALVARO PEREIRA DE MELLO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**

ALVARO PEREIRA DE MELLO

chefe do Setor de Anatomia Patológica-Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)**

**PREGÃO SRP Nº64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo nº.)**

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3. Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

(X) Sim () Não () Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim ____ X ____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim ___ X ____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

(X) Sim () Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ /2026.

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO SRP N°64583.004830/2026-22

(Processo Administrativo n°)

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE
REFERÊNCIA**

Termo de Abertura N° 01 –SAP- Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1 Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

2 Para a obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

3 Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

RECIFE, PE, 05 de Fevereiro de 2026.

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO - CAPITÃO
Chefe do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo n°)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para o Serviço de Anatomia patológica para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos materiais e insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deveria ser "encaminhado as OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. "(art.3º, I da Lei nº 10.520/02 arts.90, III,§ 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, -arts.8º,'III; "b"; IV e 21,1, do"Decreto•nº•3.555/00 art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)

Recife-PE, 05 de Fevereiro de 2026.

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO - CAPITÃO
Chefe do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo n.º)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade de materiais gerais para execução de exames no serviço acima relacionado, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	CAT-MAT	UND	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ATUAL	JUSTIFICATIVA
1	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	365050	FRASCO 1000 ML	20	25	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
2	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO/ SCHIFF, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF, COMPONENTES ADICIONAIS HEMATOXILINA	355518	KIT	02	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
3	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO GROCOTT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÕES ÁCIDAS, SALINAS E CORANTES	355521	KIT	02	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

4	CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER	398414	KIT	02	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
5	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO PERLS	414109	KIT	02	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
6	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO PARA FIBRAS RETICULARES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	391949	KIT	02	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
7	CONJUNTO COLORAÇÃO PAPANICOLAU – 1000 ML CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU DE MATERIAIS CITOLÓGICOS OU HISTOLÓGICOS (COMPOSTO POR EA-36, HEMATOXILINA DE HARRIS E ORANGE G-6) - KIT COM 3 FRASCOS DE 500ML.	469860	KIT	20	10	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5%GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO,ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	445457	LITRO	600	100	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

9	Alcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	269941	LITRO	300	50	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
10	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ (P-XILENO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 106-42-3	346185	LITRO	400	100	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
11	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, 130,58PURIFICADO, REDESTILADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	377067	LITRO	01	02	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
12	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 32%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	347337	LITRO	1	2	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

13	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.- ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	446670	LITRO	1	2	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
14	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	443871	LITRO	100	150	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
15	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	393374	Kg	50	150	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
16	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 60 MM	409647	UND	4000	500	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

17	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 50 MM	409646	UND	1000	200	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
18	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA FOSCA	409705	CX 50 UND	4000	100	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às

						necessidades da nova demanda.
19	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	464231	UND	200	100	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
20	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR BRANCO	424233	UND	200	1000	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
21	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA ,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	626869	UND	5	5	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
22	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA	410241	UND	5	10	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	619859	CX 100UND	10	10	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619858	CX 100UND	5	5	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619853	CX 100UND	10	10	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
26	AVENTAL\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, MODELO:UNISSEX\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA\, DESCARTÁVEL\, TAMANHO:ÚNICO	422231	UND	25	25	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda
27	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA	616039	UND	10	10	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
28	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA , TIPO USO DESCARTÁVEL	341923	UND	100	100	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
29	BÁLSAMO DO CANADÁ\, ORIGEM:RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, COR:AMARELO-CLARA\, DENSIDADE:0\,99 G/ML	244472	FRASCO 100ML	5	5	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova

						demanda.
--	--	--	--	--	--	----------

30	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO, COLORAÇÃO FOSCA, TAMPAROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 10L	420819	UND	20	50	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
31	EDTA\, COMPOSIÇÃO :TRISSÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:20%\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	432427	FRASCO 20ML	1	2	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
32	ENTELAN	439608	FRASCO 100ML	1	2	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.
33	BANDEJA PLÁSTICA PARA LEITURA DE LAMINAS	453929	UNI	10	25	Atender demanda do serviço de anatomia patológica— HMAR, baseando na série histórica do consumo de anos anteriores, procurando adequar os quantitativos às necessidades da nova demanda.

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS – 3º Sgt
Auxiliar do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO – Cap
Chefe do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo n°.)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Mediante o Termo de Abertura N° 1- SAP — Chefe do Serviço de Anatomia Patológica, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Anatomia Patológica no que concerne ao fornecimento de insumos para os diversos exames realizados no laboratório e para o serviço de patologia, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. A consignação dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, desmarcas vencedoras e os equipamentos cedidos.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores — 2024/2025 - desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei n°. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e

Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 26 de março de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo nº.)

APROUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mediante o que se faz presente, no ato de assinatura do Termo de Referência, fica estabelecido o que se segue:
1. A contratação será realizada com o fornecedor vencedor do Pregão SRP nº 64583.004830/2026-22, observadas as condições estabelecidas no Edital e suas alterações.
2. O prazo de validade do Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
3. O pagamento será efetuado em nome de quem for contratado, diretamente ao fornecedor, conforme o boleto bancário apresentado.
4. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
5. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.
6. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
7. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022 em resolução

Onde se faz presente o que se segue:
1. A contratação será realizada com o fornecedor vencedor do Pregão SRP nº 64583.004830/2026-22, observadas as condições estabelecidas no Edital e suas alterações.
2. O prazo de validade do Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
3. O pagamento será efetuado em nome de quem for contratado, diretamente ao fornecedor, conforme o boleto bancário apresentado.
4. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
5. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.
6. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
7. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Onde se faz presente o que se segue:
1. A contratação será realizada com o fornecedor vencedor do Pregão SRP nº 64583.004830/2026-22, observadas as condições estabelecidas no Edital e suas alterações.
2. O prazo de validade do Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
3. O pagamento será efetuado em nome de quem for contratado, diretamente ao fornecedor, conforme o boleto bancário apresentado.
4. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
5. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.
6. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.
7. O prazo de validade do boleto bancário será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

1. Tratando-se de contrato de prestação de serviços, a entrega dos produtos será realizada no prazo de validade do boleto bancário apresentado.


ANA PALA UILA NOUA CMARA SALIM SAER - Cel
Lbt Tedt bd dt Tn ATnda d n Audi o aiaudbt T gb T dt T o l Tra-T



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº64583.004830/2026-22
(Processo Administrativo nº.)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Mediant oTertTt omeAbeumboeAbeNb°t1be-drSNP—etCa°mt ieCiehfvçeaileieCógec,gqssgj::âccc:âac—
abAtoAepeNxoeAiedianz°ti—eCógeqFE—eôotmmieôioe.ta o—eNb°t1bávâ—ehâvéeqcgcqcácqc—eAimetC b
axoombnmbabC oC beTb°t1mCbtSfSevS20Se.40SefM.Seh5rSNSe;S04re;Siân —enim oAimeAi
hv8eCóe:,gàc,gjàsâac—Lâh0SNSeb3nmbaaõbC beDxbeo bCAbeoiae°mt úmtiaeAbeDxoTtAoAbeoõltbC oT
axa bC oltTtAoAbeai°tioõltbC oT—embanbt oCAieoaeCimõoaeAbenmi bR(ieoieõbtieoõltbC°lbgCbaAo
ilmt/o imtbAoAbeAie°xõnmtõbC ieAieom geFóebeabxaetC°taiaeAoe4Ca mxR(iefimõo t°oeCógec9—eAb
6oCbtmieAbe:c9c—eAiertCta úmtieAievToCb6oõbC i—eMmRoõbC iebeOba (ie-rvMOP—elbõe°iõieAiae°mt ú
benm) t°oaeAbeaxa bC oltTtAoAbeAtania iaeCiaet. bCa 4.1.14eAieHbmõieAbeNb1bmÁC°to—eCb3ieoi
â At oT—emb1bmbPREGÃO Eletrônico nº 64583.004830/2026-22. **Itens 4.1.14 e 4.1.15. Materiais e insumos Laboratoriais destinados
aos Benefícios do Fundo de Saúde do Exército (Fused) atendidos pelo serviço de Anatomia
patológica e serviço do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR).** e vimeabmeoeb3nmbaa(ieAo
°bmAoAb—eltmõieienmbabC bg

Nb°t1b-vâ-e:qeAbeomRiAbe:c:Fg

[Redacted Signature]

ANA PAZLA ILLA NOVA CMARA SALIM SAER- Cel
MmAbCoAimoeAbeLbarAbeAnt oTertTt omeAbeumboeAbeNb°t1b

Ata de Registro de Preços 307/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
307/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	30/04/2025 14:59 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583022066202413

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.307/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa SCIAVICCO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ:23.747.090/0001-84, com sede na RUA NIQUELINA ,921-SALA 03,SANTA EFIGÊNCIA. BELO HORIZONTE /MG. CEP: 30.260-100,neste ato representada pelo(a) Sr(a):PIETRO SCIAVICCO- brasileiro(a), CPF162.884.086-20, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s) 14 e 33. Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	SCIAVICCO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA				
	do	TR			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor
			Máxima	Mínima	Unitário
14	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	150	50	R\$ 13,00
33	BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM:RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COR:AMARELO-CLARA, DENSIDADE:0,99 G/ML	FRASCO 100 ml	10	05	R\$ 41,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. ●

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente



PIETRO SCIAVICCO

Responsável Legal

Ata de Registro de Preços 305/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
305/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	29/04/2025 11:38 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583022066202413

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.305/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:12.051.059/0001-98, com sede na RUA OLAVO JAGUARIBE ECKMAN,170,VALE ENCANTADO. CAMPOS DO JORDÃO/SP . CEP:12.460-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a): BEATRIZ BERTOLOSSI- brasileiro(a), CPF:422.357.098-069, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE , especificado(s) no(s) item(s) 18. Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
18	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA FOSCA	CX COM 50 UNIDADES	6000	240	R\$ 6,96

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente



BEATRIZ BERTOLLOSI

Responsável Legal

Ata de Registro de Preços 354/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
354/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	14/05/2025 13:52 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022066/2024-13, resolve, para a HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS CNPJ 49506242/0001-40, situada em ALAMEDA DOS CONTADORES, 407 - GALPÃO 01 - VILA BANCARIA CEP 03918020 - SÃO PAULO - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a): LUCAS REGHINI MAGALHES CPF: 432.626.858-10, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
08	Álcool Etilico Aspecto Físico: Líquido, Fórmula Química: C ₂ h ₅ oh, Peso Molecular: 46,07G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9%, Característica Adicional: Absoluto, Reagente P.A. Acs Iso, Número De Referência Química: Cas 64-17-5	Litro	200	200	11,88
10	Xileno Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inflamável, Peso Molecular: 106,17G/MOL, Fórmula Química: C ₆ h ₄ (Ch ₃) ₂ - Mistura De Isômeros Orto, Para E Meta, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 1330-20-7	Litro	200	200	31,68
12	Ácido Clorídrico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor À Levemente Amarelado, Peso Molecular: 36,46 G/MOL, Fórmula Química: Hcl, Teor: Teor Mínimo De 32%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7647-01-0	Litro	2	2	36,53
13	Ácido Acético Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente, Peso Molecular: 136,15G/MOL, Fórmula Química: C ₈ h ₈ o ₂ (Ácido Acético Fenil Ester), Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: Cas 122-79-2	Litro	2	2	40,59

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



LUCAS REGHINI MAGALHAES

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 359/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
359/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	19/05/2025 07:46 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022.066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa SET MED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.691.481/0001-82, com sede na RUA LUIZ ROCHA,849,ELDORADO. JUIZ DE FORA/MG . CEP: 36.046-205,neste ato representada pelo(a) Sr(a): THAÍS VIGUINI TOLENTINO DE SOUZA-brasileiro(a), CPF: 140.345.897-95, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s) 15,19,20 e 22. Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SET MED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
15	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	Kg	150	50	R\$ 23,75
19	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	500	200	R\$ 8,80
20	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR BRANCO	UND	1000	200	R\$ 0,22
22	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR VERDE	UND	2000	400	R\$ 0,21

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


THAIS VIGUINI TOLENTINO DE SOUZA

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 387/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
387/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	28/05/2025 14:39 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022.066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA, publicado no BI Nr 46, de 11 de março de 2025 do HMAR, portador da matrícula funcional nº 011479844-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.626.218/0001-07, RUA CONSELHEIRO TRISTÃO 294, CENTRO FORTALEZA - CE CEP : 60050-101, neste ato representada pelo(a) Sr(a): BETINA FATIMA TRENTINI - brasileiro(a), CPF: 509.290.970-68, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s) 15,19,20 e 22. Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
11	Ácido Nítrico Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Fumegante, Fórmula Química: Hno3, Peso Molecular: 63,01G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs, Número De Referência Química: Cas 7697-37-2	Litro	2	2	115,08
21	Cassete Laboratório Aplicação: Histológico, Material: Plástico, Componentes: Com Tampa, Dimensões: Cerca De 3 X 4CM, Adicional: Perfurado	Unidade	2000	2000	0,60
23	Cassete Laboratório Aplicação: Histológico, Material: Plástico, Componentes: Com Tampa, Dimensões: Cerca De 3 X 4CM, Adicional: Perfurado	Unidade	2000	2000	0,6000
25	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: Tipo Queijo, Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2, Largura: 91CM, Comprimento: 91M, Dobras: 4 Dobras, Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	Unidade	25	25	40,89

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BETINA FATIMA TRENTINI

Responsável legal

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 404/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
404/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	04/06/2025 08:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022.066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ:07.944.100/0001-15, com sede na RUA CLAUDINO GAZZI, 93, São Luís. Canoas/RS . CEP:07.944.100/0001-15, neste ato representada pelo(a) Sr(a): PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW- brasileiro(a), CPF: 014.604.790-76, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s). Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
02	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ácido Periódico / Schiff, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solução Ácido Periódico, Reagente Schiff, Componentes Adicionais: Hematoxilina	Conjunto	2	2	335,00
03	Corante Tipo: Conjunto Coloração Grocott, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Soluções Ácidas, Salinas E Corantes	Conjunto	2	2	661,75
06	Corante Tipo*: Conjunto Coloração Para Fibras Reticulares, Aspecto Físico*: Líquido	Conjunto	2	2	561,92
07	Corante Tipo*: Conjunto Coloração Para Papanicolau, Característica Adicional*: Hematoxina Harris, Ea-36 E Laranja G-6	Conjunto	15	15	173,13

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 405/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
405/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	04/06/2025 09:00 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022.066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMERCIO Rua Manoel Monteiro, 893-Cidade dos funcionários- CEP: 60822-080 - Fortaleza-Ceará CNPJ: 43.348.691/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr(a): JOSE GADELHA LIMA NETO, brasileiro(a), CPF: 015.468.763-40, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s). Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMERCIO				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
32	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	Unidade	250	250	6,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE GADELHA LIMA NETO

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 406/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
406/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	04/06/2025 09:09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022.066/2024-13

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa LAJ Comércio LTDA-ME CNPJ: 41.115.080/0001-08- Rua Raimunda Coelho, 33 – Mustardinha - 50760-490 - Recife, PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a): JAILSON FRANCISCO DE TORRES, brasileiro(a), CPF [REDACTED] indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s). Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LAJ Comércio LTDA-ME				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
09	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	Litro	150	150	8,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAILSON FRANCISCO DE TORRES

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 304/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
304/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	29/04/2025 10:40 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6458302206620241

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.304/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEX nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.022.066/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ:07.944.100/0001-15, com sede na RUA CLAUDINO GAZZI, 93, São Luís. Canoas/RS . CEP:07.944.100/0001-15, neste ato representada pelo(a) Sr(a): PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW- brasileiro(a), CPF: [REDACTED] indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais, atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, especificado(s) no(s) item(s) 1,4,5,35 e 36. Termo de referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
1	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	FRASCO 1000 ml	10	05	R\$ 200,67
4	ICORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER	kit	02	01	R\$ 510,79
5	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO PERLS	KIT	02	01	R\$ 418,75
35	EDTA\, COMPOSIÇÃO:TRISSÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:20%\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	FRASCO 20ML	05	01	R\$ 7,55
36	ENTELAN	FRASCO 100ML	05	01	R\$ 336,27

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ARTHUR BASSO
PROCHNOW
Assinado de forma digital por
PEDRO ARTHUR BASSO
PROCHNOW.
Dados: 2025.05.15 17:08:45 -03'00'
PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW
Responsável Legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:11:12

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	47.040.374/0001-02 - RELIN SUPRIMENTOS LTDA	Precision	7020	0	0,0500	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:15:18

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	PRECISION	50000	0	0,0900	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:14:13

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	16.599.555/0001-31 - ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LÂMINA LABORATÓRIO,	20400	0	0,1300	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:16:23

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	02.944.432/0001-86 - BIOHnano Científica E Hospitalar Ltda	KASVI	20	0	488,0000	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 08:58:43

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	02.955.937/0001-46 - FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CALIBRE 5.8	100	0	628,0100	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:23:21

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	15.653.057/0001-67 - SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX LAB. PP,P/100 LÂM	100	0	15,4000	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:24:46

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	100	0	18,1350	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:27:07

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada
Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	36.243.006/0001-37 - WILLIAM CARLOS DIAS LTDA	MEDIX	300	0	17,4100	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:28:21

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	10.764.075/0001-00 - SEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	SAFEMAX POWDER CA-51	1000	0	20,5000	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:30:33

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Avental Material: Polipropileno, Modelo: Unisex, Cor: Branca, Características Adicionais: Manga Longa, Descartável, Tamanho: Único

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	41.836.567/0001-80 - GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENTAL PACOTE 10	1000	0	16,2500	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:32:45

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms, Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana, Propriedade: Hidrorepelente, Gramatura: Cerca De 40G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha, Tamanho: Médio (M), Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura, Característica: Cartão De Fechamento Asséptico, Adicional: C/ Toalha De Mão, Embalagem: Embalagem Individual

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	DESCARTEX	5000	0	12,8900	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:36:25

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	33.069.212/0008-50 - MERCK S/A	1079610100	4	0	189,2963	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 11:37:33

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	20.840.177/0001-03 - FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO LTDA	ULTRA BALDE 10 LITRO	300	0	35,0000	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

03/02/2026 08:22:02

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	15.653.057/0001-67 - SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	W05-BANDEJA PLÁSTICA	30	0	13,9300	-	Visualizar

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 46/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-1 corante 365050

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.908,5750

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
365050 - Corante Tipo: Hematoxilina Segundo Harris , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 1000 Mililitro	25	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 0,6802%
R\$ 196,0000	R\$ 197,1143	R\$ 196,3430	Desvio Padrão: 1,3407
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 199,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	97	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 196,0000	18/01/2026	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 196,3430	26/11/2025	Sim
i 3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 199,0000	06/07/2025	Sim

Legenda:

[▲](#) Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

[i](#) Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 47/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-2 corante 355518

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.058,1500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355518 - Corante Tipo: Conjunto Coloração Ácido Periódico / Schiff , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Solução Ácido Periódico, Reagente Schiff , Componentes Adicionais: Hematoxilina	Teste	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 320,0000	Média R\$ 522,6733	Mediana R\$ 611,6300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 27,4871% Desvio Padrão: 143,6677 Maior Preço: R\$ 636,3900		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Teste	R\$ 636,3900	29/10/2025	Sim
i2		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Teste	R\$ 611,6300	13/08/2025	Sim
3		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	8	Teste	R\$ 320,0000	13/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 49/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-3 corante 355521

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.120,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
355521 - Corante Tipo: Conjunto Coloração Grocott , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Soluções Ácidas, Salinas E Corantes	Teste	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 560,0000	R\$ 560,0000	R\$ 560,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 560,0000


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	7	Teste	R\$ 560,0000	13/08/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 308/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-04 mucinas

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.183,0600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
398414 - Corante Tipo*: Conjunto Coloração Para Mucinas E Carboidratos . Característica Adicional*: Com Azul De Alcian E Hematoxilina De Mayer	Conjunto	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,3915%
R\$ 575,0000	R\$ 591,5300	R\$ 592,5000	Desvio Padrão: 14,1465
			Maior Preço: R\$ 606,1200
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 400,0000	19/03/2026	Não
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 490,0000	19/02/2026	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 498,0000	19/02/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 580,0000	01/02/2026	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 420,0000	27/01/2026	Não
6		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 4.051,8700	18/11/2025	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 5.737,1500	18/11/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 510,7900	27/10/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Conjunto	R\$ 299,9900	22/10/2025	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 Conjunto	R\$ 498,1000	08/10/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 Conjunto	R\$ 415,0000	08/10/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 Conjunto	R\$ 460,0000	08/10/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 Conjunto	R\$ 605,0000	29/09/2025	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12 Conjunto	R\$ 606,1200	07/08/2025	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6 Conjunto	R\$ 290,0000	30/07/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 Conjunto	R\$ 575,0000	18/07/2025	Sim
17		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10 Conjunto	R\$ 447,4000	16/06/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Conjunto	R\$ 480,0000	29/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 307/2026
UASG 160199
Status Rascunho
Editado por JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: corante

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 943,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
414109 - Corante Tipo*: Conjunto Coloração Segundo Perls	Conjunto	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,5234%
R\$ 420,0000	R\$ 471,5500	R\$ 479,1500	Desvio Padrão: 26,0457
			Maior Preço: R\$ 496,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 495,0000	24/03/2026	Sim
2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 389,0000	19/03/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 420,0000	13/02/2026	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Conjunto	R\$ 523,7800	01/02/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 420,0000	27/01/2026	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 384,3100	21/01/2026	Não
7		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	40	Conjunto	R\$ 600,0000	15/01/2026	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 320,0000	19/11/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Conjunto	R\$ 380,0000	29/10/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 418,7500	27/10/2025	Não

11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Conjunto	R\$ 448,6500	22/10/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4 Conjunto	R\$ 476,3000	08/10/2025	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8 Conjunto	R\$ 460,0000	08/10/2025	Sim
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5 Conjunto	R\$ 500,0000	29/09/2025	Não
i 15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8 Conjunto	R\$ 482,0000	16/09/2025	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 Conjunto	R\$ 600,0000	04/08/2025	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6 Conjunto	R\$ 320,0000	30/07/2025	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 Conjunto	R\$ 515,0000	18/07/2025	Não
19		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	2 Conjunto	R\$ 517,6300	16/06/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Conjunto	R\$ 470,6100	29/05/2025	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10 Conjunto	R\$ 520,0000	29/05/2025	Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5 Conjunto	R\$ 496,0000	23/05/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 16:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 74/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-6 CORANTE 391949

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.055,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
391949 - Corante Tipo*: Conjunto Coloração Para Fibras Reticulares , Aspecto Físico*: Líquido	Teste	15	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 603,7000	R\$ 603,7000	R\$ 603,7000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 603,7000
Método de cálculo adotado: Mediana			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Teste	R\$ 603,7000	22/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 75/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-7 CORANTE 469860

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.324,8500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
469860 - Corante Tipo*: Conjunto Coloração Para Papanicolau , Característica Adicional*: Hematoxina Harris, Ea-36 E Laranja G-6	Teste	15	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 29,7870%
R\$ 152,0000	R\$ 194,4400	R\$ 154,9900	Desvio Padrão: 57,9178
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 276,3300


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12	Teste	R\$ 152,0000	09/12/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	24	Teste	R\$ 46,8000	09/12/2025	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Teste	R\$ 276,3300	23/11/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Teste	R\$ 154,9900	15/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 77/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-8 ALCOOL 445457

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.704,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445457 - Álcool Etílico Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: C2h5oh , Peso Molecular: 46,07 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,9% , Característica Adicional: Absoluto, Reagente P. A. Acs Iso , Número De Referência Química: Cas 64-17-5	Litro	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,8487%
R\$ 10,0000	R\$ 12,7600	R\$ 13,5200	Desvio Padrão: 1,6395
			Maior Preço: R\$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	268	Litro	R\$ 8,5000	29/01/2026	Não
2		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	58	Litro	R\$ 125,3700	25/02/2026	Não
3		CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	108	Litro	R\$ 10,0000	20/01/2026	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 11,0000	15/01/2026	Não
5		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	230	Litro	R\$ 14,0000	15/01/2026	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 226,0000	11/01/2026	Não
7		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1080	Litro	R\$ 4,2000	08/01/2026	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	431	Litro	R\$ 20,8400	15/12/2025	Não
9		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	84	Litro	R\$ 9,9000	08/12/2025	Não

10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 11,2000	28/11/2025	Não
11		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50000 Litro	R\$ 35,2000	27/11/2025	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 40,7100	25/11/2025	Não
13		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	15 Litro	R\$ 21,4000	24/11/2025	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 13,0500	24/11/2025	Sim
15		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 18,0000	23/11/2025	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	103 Litro	R\$ 22,7800	19/11/2025	Não
17		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 54,1400	17/11/2025	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	40 Litro	R\$ 64,9000	14/11/2025	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 16,2600	10/11/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 126,6000	10/11/2025	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	60 Litro	R\$ 13,9900	10/11/2025	Sim
22		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	54 Litro	R\$ 26,7300	05/11/2025	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 10,9200	05/11/2025	Não
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800 Litro	R\$ 11,3800	03/11/2025	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 24,6400	30/10/2025	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 13,5000	30/10/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1265 Litro	R\$ 69,9900	30/10/2025	Não
28		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	63 Litro	R\$ 29,9500	29/10/2025	Não
29		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 367,4600	28/10/2025	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 11,8800	27/10/2025	Não
31		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 23,1200	23/10/2025	Não
32		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 30,6900	23/10/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4 Litro	R\$ 13,0500	21/10/2025	Não
34		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 104,0200	21/10/2025	Não
35		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 59,9900	21/10/2025	Não
36		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	27 Litro	R\$ 69,9900	21/10/2025	Não
37		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 79,9100	21/10/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 11,2500	21/10/2025	Não
39		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1010 Litro	R\$ 20,3000	17/10/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA				

40	I	AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6 Litro	R\$ 22,0000	11/10/2025	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 71,9900	07/10/2025	Não
42	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 13,0000	06/10/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	69 Litro	R\$ 18,0000	03/10/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	124 Litro	R\$ 12,8700	03/10/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 18,2400	02/10/2025	Não
46	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 17,4000	01/10/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900 Litro	R\$ 5,4000	30/09/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 4,4500	29/09/2025	Não
49	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4 Litro	R\$ 46,9800	29/09/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	14 Litro	R\$ 29,0000	24/09/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 82/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-9 ALCOOL 269941

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.251,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
269941 - Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido	Litro	150	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 12,4982%
R\$ 7,0500	R\$ 8,3300	R\$ 8,3400	Desvio Padrão: 1,0411
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 9,6000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Litro	R\$ 6,4600	29/01/2026	Não
2		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 6,2000	29/01/2026	Não
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30825	Litro	R\$ 5,3600	28/01/2026	Não
4		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10275	Litro	R\$ 5,7700	28/01/2026	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 84,5000	28/01/2026	Não
6		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	150	Litro	R\$ 7,0500	21/01/2026	Sim
7		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1110	Litro	R\$ 9,6000	21/01/2026	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	254	Litro	R\$ 1,8500	20/01/2026	Não
9		CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	170	Litro	R\$ 10,3000	20/01/2026	Não
10		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	2660	Litro	R\$ 9,1278	16/01/2026	Não
		CONSELHO REG.DOS					

11		REPRESENTANTES COMERCIAIS-RN - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 11,0000	15/01/2026	Não
12		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 6,7600	15/01/2026	Não
13		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	2000 Litro	R\$ 5,9000	09/02/2026	Não
14		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4992 Litro	R\$ 5,8800	14/01/2026	Não
15		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 8,9000	13/01/2026	Não
16		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	420 Litro	R\$ 6,1000	13/01/2026	Não
17		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	1462 Litro	R\$ 8,3400	13/01/2026	Sim
18		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 8,6500	12/01/2026	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000 Litro	R\$ 5,6500	09/01/2026	Não
20		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	400 Litro	R\$ 5,9600	08/01/2026	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	2486 Litro	R\$ 83,7900	08/01/2026	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2050 Litro	R\$ 5,5600	07/01/2026	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5230 Litro	R\$ 7,3200	07/01/2026	Não
24		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 7,1325	02/01/2026	Não
25		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	4200 Litro	R\$ 6,8400	29/12/2025	Não
26		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	12600 Litro	R\$ 6,3000	29/12/2025	Não
27		PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	4000 Litro	R\$ 6,2800	28/12/2025	Não
28		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.T.I.P.ONEIDE C. MOUSINHO - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 8,0000	23/12/2025	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 8,1000	23/12/2025	Não
30		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 110,5200	22/12/2025	Não
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6000 Litro	R\$ 5,7200	19/12/2025	Não
32		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6932 Litro	R\$ 7,2200	19/12/2025	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4748 Litro	R\$ 5,9100	18/12/2025	Não
34		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	5000 Litro	R\$ 4,8500	17/12/2025	Não
35		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6500 Litro	R\$ 5,0400	17/12/2025	Não
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	510 Litro	R\$ 5,7000	16/12/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7036 Litro	R\$ 6,5000	16/12/2025	Não
38		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1200 Litro	R\$ 6,8500	15/12/2025	Não
39		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-BA - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 8,6000	14/12/2025	Não
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	158 Litro	R\$ 4,0000	11/12/2025	Não
41		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1100 Litro	R\$ 9,4800	10/12/2025	Não
42		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3000 Litro	R\$ 5,4700	09/12/2025	Não
43		CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	60 Litro	R\$ 5,9000	09/12/2025	Não

44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 8,1000	08/12/2025	Não
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	70 Litro	R\$ 14,0000	08/12/2025	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 6,5000	03/12/2025	Não
47		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000 Litro	R\$ 6,7000	03/12/2025	Não
48		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000 Litro	R\$ 6,8000	03/12/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 4,2500	03/12/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	700 Litro	R\$ 4,8600	02/12/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 310/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-10 xileno

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.185,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
346185 - Xileno Aspecto Físico: Líquido Limpido, Incolor, Inflamável , Peso Molecular: 106,17 G/MOL, Fórmula Química: C6h4(Ch3)2 - Mistura De Isômeros Orto, Para E Meta , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 1330-20-7	Litro	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,3273%
R\$ 29,9900	R\$ 35,9250	R\$ 34,9900	Desvio Padrão: 5,1471
			Maior Preço: R\$ 43,7300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Litro	R\$ 37,6200	30/03/2026	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	11	Litro	R\$ 29,9900	10/03/2026	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	111	Litro	R\$ 30,3180	24/02/2026	Não
4		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	205	Litro	R\$ 23,0000	10/02/2026	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	7	Litro	R\$ 28,0000	04/02/2026	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 41,3300	09/12/2025	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 25,0000	14/11/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	240	Litro	R\$ 30,7200	09/11/2025	Não

9		ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 37,0000	03/11/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 31,6800	27/10/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720 Litro	R\$ 22,7100	23/10/2025	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 40,8400	15/10/2025	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80 Litro	R\$ 42,0300	02/10/2025	Não
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 43,7300	30/09/2025	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 32,9800	22/09/2025	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	57 Litro	R\$ 24,9300	08/09/2025	Não
i17		FUNDAÇÃO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 46,5000	04/09/2025	Não
18		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	764 Litro	R\$ 21,9800	13/08/2025	Não
19		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	2294 Litro	R\$ 21,9800	13/08/2025	Não
20		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1659 Litro	R\$ 30,0000	16/07/2025	Não
i21		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 39,9900	22/06/2025	Não
22		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	154 Litro	R\$ 22,8000	05/06/2025	Não
23		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	320 Litro	R\$ 28,7100	03/06/2025	Não
24		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	900 Litro	R\$ 27,0000	26/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 311/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-11 acido nitrico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 399,3866

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
377067 - Ácido Nítrico Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Fumegante , Fórmula Química: Hno3 , Peso Molecular: 63,01 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs , Número De Referência Química: Cas 7697-37-2	Litro	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 63,5253%
R\$ 105,0000	R\$ 199,6933	R\$ 115,0800	Desvio Padrão: 126,8557
			Maior Preço: R\$ 379,0000

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	55	Litro	R\$ 105,0000	17/03/2026	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 379,0000	17/11/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 115,0800	27/10/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 1.691,0000	10/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 86/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-12 ACIDO 347337

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 67,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347337 - Ácido Clorídrico Aspecto Físico: Líquido Limpido, Incolor À Levemente Amarelado , Peso Molecular: 36,46 G/MOL, Fórmula Química: Hcl , Teor: Teor Mínimo De 32% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 7647-01-0	Litro	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 29,0000	Média R\$ 35,4000	Mediana R\$ 33,8000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 16,9116% Desvio Padrão: 5,9867 Maior Preço: R\$ 43,4000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 29,0000	24/11/2025	Sim
2		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 31,2200	17/11/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 36,5300	27/10/2025	Não
4		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	25000	Litro	R\$ 4,1800	12/10/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 26,2500	24/07/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 43,4000	04/07/2025	Sim
7		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 29,4400	02/07/2025	Não
8		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN - Compras.gov.br	10	Litro	R\$ 36,9900	26/05/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

9		HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 33,8000	08/05/2025	Sim
10		CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	13500 Litro	R\$ 4,4500	24/03/2025	Não
11		CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	4500 Litro	R\$ 4,4500	24/03/2025	Não
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 4,6500	18/03/2025	Não
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 5,2000	18/03/2025	Não
14		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 75,0000	17/03/2025	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	190 Litro	R\$ 32,9000	10/03/2025	Não
16		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 42,5700	20/02/2025	Não
17		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 32,0000	06/02/2025	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	501 Litro	R\$ 25,0000	06/02/2025	Não
i 19		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 53,8900	04/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 87/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-13 ACIDO 446670

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 102,8850

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446670 - Ácido Acético Aspecto Físico: Líquido Limpido Transparente , Peso Molecular: 136.15 G/MOL, Fórmula Química: C8h8o2 (Ácido Acético Fenil Ester) , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Número De Referência Química: Cas 122-79-2	Litro	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 28,0000	Média R\$ 34,2950	Mediana R\$ 34,2950
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 18,3554% Desvio Padrão: 6,2950 Maior Preço: R\$ 40,5900		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 40,5900	27/10/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	37	Litro	R\$ 28,0000	24/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 312/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-14 formol

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.061,3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
443871 - Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Limpido , Concentração: À 10% , Característica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada	Litro	150	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,0272%
R\$ 11,7500	R\$ 13,7420	R\$ 13,7500	Desvio Padrão: 1,7902
			Maior Preço: R\$ 16,9000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	7	Litro	R\$ 22,8000	17/04/2026	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	33	Litro	R\$ 8,7900	17/04/2026	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	27	Litro	R\$ 8,5500	31/03/2026	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Litro	R\$ 6,9000	30/03/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Litro	R\$ 6,0000	26/03/2026	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 7,9000	23/03/2026	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	858	Litro	R\$ 26,6200	10/03/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Litro	R\$ 5,9400	10/03/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2700	Litro	R\$ 7,6600	09/03/2026	Não

10		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500 Litro	R\$ 6,8000	06/03/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	256 Litro	R\$ 8,0300	25/02/2026	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	15000 Litro	R\$ 1,9900	12/02/2026	Não
13		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	5292 Litro	R\$ 5,7000	11/02/2026	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200 Litro	R\$ 8,7200	03/02/2026	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000 Litro	R\$ 6,5000	03/02/2026	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 17,7400	28/01/2026	Não
17		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4500 Litro	R\$ 6,2000	15/01/2026	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	11 Litro	R\$ 6,9000	12/01/2026	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500 Litro	R\$ 6,5900	12/01/2026	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 268,6000	11/01/2026	Não
21		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	80 Litro	R\$ 10,0000	22/12/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Litro	R\$ 10,8900	19/12/2025	Não
23		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	1740 Litro	R\$ 5,7000	18/12/2025	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 8,0000	08/12/2025	Não
25		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 18,5000	08/12/2025	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 13,9900	01/12/2025	Sim
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15 Litro	R\$ 12,3200	17/11/2025	Sim
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 7,3900	17/11/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 18,0500	14/11/2025	Não
30		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 21,0000	12/11/2025	Não
31		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	17 Litro	R\$ 12,9000	12/11/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Litro	R\$ 6,9000	12/11/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	719 Litro	R\$ 7,3600	09/11/2025	Não
34		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	137 Litro	R\$ 28,3500	29/10/2025	Não
35		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	36 Litro	R\$ 45,0000	29/10/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500 Litro	R\$ 5,8000	29/10/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150 Litro	R\$ 13,0000	27/10/2025	Não
38		ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 9,2200	24/10/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200 Litro	R\$ 5,9000	23/10/2025	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS	300 Litro	R\$ 11,7500	22/10/2025	Sim

41		HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000 Litro	R\$ 5,9900	22/10/2025	Não
42		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	1200 Litro	R\$ 6,6600	19/10/2025	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	60 Litro	R\$ 16,9000	06/10/2025	Sim
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700 Litro	R\$ 7,0500	22/09/2025	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	24 Litro	R\$ 9,9000	19/09/2025	Não
46		MPE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA - Compras.gov.br	48 Litro	R\$ 6,8700	19/09/2025	Não
47		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	64 Litro	R\$ 38,0100	15/09/2025	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	150 Litro	R\$ 10,7700	10/09/2025	Não
49		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1953 Litro	R\$ 5,9000	08/09/2025	Não
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 Litro	R\$ 13,7500	05/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 89/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-15 PARAFINA 393374

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.600,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
393374 - Parafina Aspecto Físico: Histológica, Sólida, Branca , Ponto Fusão: 60 A 62 °C, Apresentação: Em Pastilha	Quilograma	100	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 18,0287%
R\$ 24,0000	R\$ 28,6000	R\$ 26,0000	Desvio Padrão: 5,1562
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 35,8000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	37	Quilograma	R\$ 24,0000	21/01/2026	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 62,4600	26/11/2025	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 24,0000	14/11/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 23,7500	27/10/2025	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	213	Quilograma	R\$ 67,2100	24/09/2025	Não
6		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1105	Quilograma	R\$ 20,4800	13/08/2025	Não
7		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	3315	Quilograma	R\$ 20,4800	13/08/2025	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 26,0000	10/06/2025	Sim
9		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	149	Quilograma	R\$ 41,3100	05/06/2025	Não

10		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	248 Quilograma	R\$ 26,0000	28/05/2025	Não
11		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	107 Quilograma	R\$ 35,8000	28/05/2025	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	340 Quilograma	R\$ 23,0000	28/04/2025	Não
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	11 Quilograma	R\$ 40,0000	24/04/2025	Não
14		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	225 Quilograma	R\$ 22,8000	28/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 90/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-16 LAMINULA 409647

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409647 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M	Unidade	1000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 104,0017%
R\$ 0,0945	R\$ 2,6489	R\$ 1,0000	Desvio Padrão: 2,7549
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 6,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1500	30/01/2026	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7020	Unidade	R\$ 0,0500	24/03/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1000	24/03/2026	Não
4		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	23/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,1100	20/01/2026	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0800	03/02/2026	Não
7		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,5969	14/01/2026	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,0800	07/01/2026	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 6,0000	30/12/2025	Sim
		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL -					

10		Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,8800	23/12/2025	Não
11		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,0900	22/12/2025	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,9900	15/12/2025	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	246	Unidade	R\$ 6,0000	27/11/2025	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 6,0000	26/11/2025	Não
15		PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,8300	26/11/2025	Não
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0800	19/11/2025	Não
17		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0945	13/11/2025	Sim
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 5,9000	07/11/2025	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0700	13/02/2026	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8000	Unidade	R\$ 1,0000	27/10/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,8800	27/10/2025	Não
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,8600	23/10/2025	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 0,0600	22/10/2025	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0800	22/10/2025	Não
25		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1300	14/10/2025	Não
26		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1300	14/10/2025	Não
27		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10600	Unidade	R\$ 0,0900	14/10/2025	Não
28		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	24800	Unidade	R\$ 0,0900	14/10/2025	Não
29		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 5,5500	03/10/2025	Não
30		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 43,1300	02/10/2025	Não
31		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0900	02/10/2025	Não
32		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 11,3900	02/10/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1900	29/09/2025	Não
34		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0901	25/09/2025	Não
35		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,1700	21/09/2025	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,9100	16/09/2025	Não
37		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	16200	Unidade	R\$ 0,0920	10/09/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	52000	Unidade	R\$ 0,0600	10/09/2025	Não
39		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 9,4800	22/08/2025	Não
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0900	21/08/2025	Não

41		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0800	11/08/2025	Não
i42		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0980	10/08/2025	Não
i43		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0980	10/08/2025	Não
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9300	25/07/2025	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	22/07/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,0000	27/06/2025	Não
47		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 0,0700	27/06/2025	Não
48		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 9,2900	18/06/2025	Não
49		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,0900	03/06/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,0700	29/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 91/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-17 LAMINULA 409646

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 487,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409646 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M	Unidade	2500	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 160,6061%
R\$ 0,0800	R\$ 2,1450	R\$ 0,1950	Desvio Padrão: 3,4450
Maior Preço: R\$ 8,1100			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8000	29/01/2026	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0900	02/03/2026	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	148375	Unidade	R\$ 0,0700	28/01/2026	Não
4		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	462	Unidade	R\$ 6,6700	26/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28100	Unidade	R\$ 0,0500	24/03/2026	Não
6		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0800	23/01/2026	Sim
7		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.600,4900	21/01/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	55000	Unidade	R\$ 0,0700	20/01/2026	Não
9		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 6,3800	19/01/2026	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0800	03/02/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0700	09/02/2026	Não
12		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1000	14/01/2026	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36720	Unidade	R\$ 0,0500	09/01/2026	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	42000	Unidade	R\$ 0,0700	09/03/2026	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16100	Unidade	R\$ 0,0600	17/12/2025	Não
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,5500	16/12/2025	Não
17		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3000	04/12/2025	Sim
18		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 149,0000	26/11/2025	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0600	24/11/2025	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	17/11/2025	Não
21		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,1100	20/03/2026	Não
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9400	Unidade	R\$ 0,0600	06/11/2025	Não
23		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,0600	05/11/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 129,0000	03/11/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0600	29/10/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 4,5400	27/10/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 4,5300	27/10/2025	Não
28		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,1900	24/10/2025	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9300	24/10/2025	Não
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	16900	Unidade	R\$ 0,0700	22/10/2025	Não
31		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1100	14/10/2025	Não
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	14400	Unidade	R\$ 0,0800	14/10/2025	Não
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Unidade	R\$ 0,0800	10/10/2025	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,0700	08/10/2025	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75000	Unidade	R\$ 0,0765	08/10/2025	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,4700	02/10/2025	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,6000	01/10/2025	Não
38		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,0800	30/09/2025	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 8,9100	29/09/2025	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,3000	29/09/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL					

41		FLUMINENSE - Compras.gov.br	6300	Unidade	R\$ 0,0700	26/09/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9400	25/09/2025	Não
43		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	219	Unidade	R\$ 8,1100	18/09/2025	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,0600	17/09/2025	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0600	16/09/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,7000	15/09/2025	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0700	10/09/2025	Não
48		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 5,8000	08/09/2025	Não
49		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 7,1500	28/08/2025	Não
50		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	637200	Unidade	R\$ 0,0700	28/08/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 314/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-18 lamina

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 651,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409705 - Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca	Unidade	4000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 35,6047%
R\$ 0,1000	R\$ 0,1629	R\$ 0,1500	Desvio Padrão: 0,0580
Maior Preço: R\$ 0,2900			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1700	14/04/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1200	09/04/2026	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45500	Unidade	R\$ 0,1200	30/03/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70000	Unidade	R\$ 0,1200	26/03/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90500	Unidade	R\$ 0,1000	24/03/2026	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	528	Unidade	R\$ 6,0000	20/03/2026	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 6,5000	17/03/2026	Não
8		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 8,4000	11/03/2026	Não
9		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1500	11/03/2026	Não
		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL					

10		DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	14700	Unidade	R\$ 0,1300	11/03/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130000	Unidade	R\$ 0,0900	09/03/2026	Não
12		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 55,7500	02/03/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	737	Unidade	R\$ 6,2600	02/03/2026	Não
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,1396	01/03/2026	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,6000	24/02/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	19/02/2026	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1300	13/02/2026	Sim
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1500	06/02/2026	Sim
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,1200	06/02/2026	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110000	Unidade	R\$ 0,1100	06/02/2026	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,9900	04/02/2026	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4201	Unidade	R\$ 0,1100	03/02/2026	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20400	Unidade	R\$ 0,1300	29/01/2026	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	559125	Unidade	R\$ 0,1300	28/01/2026	Não
25		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,1500	23/01/2026	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	73000	Unidade	R\$ 0,1500	15/01/2026	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5376	14/01/2026	Não
28		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 7,8300	12/01/2026	Não
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250000	Unidade	R\$ 0,0900	12/01/2026	Não
30		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,4900	07/01/2026	Não
31		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,6800	23/12/2025	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1200	22/12/2025	Não
33		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	105000	Unidade	R\$ 0,1200	22/12/2025	Não
34		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	532876	Unidade	R\$ 0,0867	22/12/2025	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3510	Unidade	R\$ 0,2000	15/12/2025	Não
36		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,2900	12/12/2025	Sim
37		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1992	Unidade	R\$ 5,8200	11/12/2025	Não
38		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	5750	Unidade	R\$ 7,3100	11/12/2025	Não
39		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	17250	Unidade	R\$ 4,3500	11/12/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1500	27/11/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

41		ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,7800	26/11/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,7500	26/11/2025	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1499	18/11/2025	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,9900	18/11/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1300	17/11/2025	Não
46		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 0,1200	13/11/2025	Não
47		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1500	13/11/2025	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	104000	Unidade	R\$ 0,1022	07/11/2025	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 5,3000	06/11/2025	Não
50		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3000	06/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 313/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-19 navalha

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 245.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
464231 - Navalha Laboratório Material: Aço Inox , Revestimento: Revestida Com Cerâmica E Ptfé , Aplicação: Para Micrótomo , Dimensões: Cerca De 80 X 15 MM, Adicional: Alto Perfil , Tipo Uso: Descartável	Unidade	500	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,1841%
R\$ 458,6000	R\$ 520,6060	R\$ 490,0000	Desvio Padrão: 63,4312 Maior Preço: R\$ 639,9300
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,0000	13/04/2026	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 10,0000	02/04/2026	Não
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 19,6216	23/03/2026	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	635	Unidade	R\$ 12,0000	23/03/2026	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 12,7100	23/03/2026	Não
6		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 526,5000	19/03/2026	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 490,0000	17/03/2026	Sim
8		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 9,0000	11/03/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 11,0600	09/03/2026	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 8,5000	06/03/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 9,7000	13/02/2026	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 11,0000	09/02/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,5000	04/02/2026	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 481,1400	04/02/2026	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 9,8200	03/02/2026	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 11,1800	03/02/2026	Não
17		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 544,6630	27/01/2026	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 8,2000	27/01/2026	Não
19		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 639,9300	26/01/2026	Sim
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 450,0000	23/01/2026	Não
21		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 488,0000	23/01/2026	Sim
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 10,5000	20/01/2026	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,9000	16/01/2026	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1750	Unidade	R\$ 10,4200	12/01/2026	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 9,7200	09/01/2026	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 526,4900	15/12/2025	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	26/11/2025	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 458,6000	19/11/2025	Sim
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 11,2900	19/11/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 640,0000	07/11/2025	Não
31		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15226	Unidade	R\$ 8,0000	03/11/2025	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 10,6000	29/10/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 900,0000	27/10/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,8000	27/10/2025	Não
35		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 745,0000	24/10/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,1800	23/10/2025	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 10,9500	22/10/2025	Não
38		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,6500	14/10/2025	Não
39		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	2950	Unidade	R\$ 10,8900	14/10/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

40		HOSPITALARES - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 483,5000	08/10/2025	Não
41		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 453,2200	02/10/2025	Não
42		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 575,0810	30/09/2025	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 486,0600	25/09/2025	Não
44		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 485,9900	24/09/2025	Não
i 45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 16,2756	23/09/2025	Não
46		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 580,0000	19/09/2025	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 11,0000	17/09/2025	Não
48		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 11,0000	10/09/2025	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7900	Unidade	R\$ 7,9000	10/09/2025	Não
50		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 515,0000	08/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 315/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-20 cassete

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.100,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
424233 - Cassete Laboratório Aplicação: Histológico , Material: Plástico . Componentes: Com Tampa . Dimensões: Cerca De 3 X 4 CM, Adicional: Perfurado	Unidade	12000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 30,1647%
R\$ 0,2400	R\$ 0,4250	R\$ 0,4300	Desvio Padrão: 0,1282
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 0,6000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 122,8300	14/04/2026	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,2400	26/03/2026	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 94,0000	23/03/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 141,4900	17/03/2026	Não
5		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	72000	Unidade	R\$ 0,1467	11/03/2026	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,2400	09/03/2026	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2500	06/03/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,2500	06/03/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2500	06/03/2026	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2500	06/03/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2000	02/03/2026	Não
12		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 122,0000	24/02/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	19/02/2026	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,4100	13/02/2026	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1700	13/02/2026	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,1800	09/02/2026	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	55000	Unidade	R\$ 0,1700	03/02/2026	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2200	03/02/2026	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2200	03/02/2026	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	99201	Unidade	R\$ 0,1800	28/01/2026	Não
21		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 87,3000	26/01/2026	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2500	23/01/2026	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1900	20/01/2026	Não
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1900	16/01/2026	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,2000	12/01/2026	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2300	12/01/2026	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,2300	12/01/2026	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8250	Unidade	R\$ 0,1900	12/01/2026	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2200	23/12/2025	Não
30		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 115,9000	09/12/2025	Não
31		EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	180000	Unidade	R\$ 0,1700	26/11/2025	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	26/11/2025	Não
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	19/11/2025	Não
34		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	45000	Unidade	R\$ 0,1750	04/11/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	27/10/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	27/10/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,2100	27/10/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,2200	27/10/2025	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 90,0000	22/10/2025	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,1700	22/10/2025	Não

41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
44		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4500	17/10/2025	Sim
i 45		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2700	15/10/2025	Não
46		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	16700	Unidade	R\$ 0,2300	10/10/2025	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2300	08/10/2025	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1800	08/10/2025	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1800	08/10/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1900	08/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
316/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: n-21 gaze

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.502,0550

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628269 - Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/ Dobras E Camadas , Material: Tecido 100% Algodão , Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 , Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 1 Unidade	25
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 0,5500	R\$ 60,0822	R\$ 67,5300
Coeficiente de Variação: 49,0731%		
Desvio Padrão: 29,4842		
Maior Preço: R\$ 94,1400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	993	Embalagem 1 Unidade	R\$ 25,3400	15/04/2026	Não
2		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	18877	Embalagem 1 Unidade	R\$ 32,9900	15/04/2026	Não
3		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Unidade	R\$ 47,7200	14/04/2026	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Embalagem 1 Unidade	R\$ 86,5000	14/04/2026	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170	Embalagem 1 Unidade	R\$ 48,9800	10/04/2026	Não
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Unidade	R\$ 24,4700	08/04/2026	Não
7		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Unidade	R\$ 26,9000	07/04/2026	Não
8		ESP-FAC DE MED DE SAO JOSE DO RIO PRETO - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Unidade	R\$ 45,0000	06/04/2026	Não
9		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	230	Embalagem 1 Unidade	R\$ 94,1400	06/04/2026	Sim

i10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Unidade	R\$ 67,5300	25/03/2026	Sim
11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	65200	Embalagem 1 Unidade	R\$ 5,4300	25/03/2026	Não
12		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Unidade	R\$ 86,3900	24/03/2026	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Embalagem 1 Unidade	R\$ 44,9500	24/03/2026	Não
14		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	630	Embalagem 1 Unidade	R\$ 63,0000	23/03/2026	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1099300	Embalagem 1 Unidade	R\$ 0,4500	23/03/2026	Não
16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1022	Embalagem 1 Unidade	R\$ 31,4900	19/03/2026	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3069	Embalagem 1 Unidade	R\$ 31,4900	19/03/2026	Não
18		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	320	Embalagem 1 Unidade	R\$ 55,6000	18/03/2026	Não
19		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Unidade	R\$ 28,0000	17/03/2026	Não
20		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10092	Embalagem 1 Unidade	R\$ 302,0000	17/03/2026	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	3750	Embalagem 1 Unidade	R\$ 17,9700	12/03/2026	Não
22		FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	20	Embalagem 1 Unidade	R\$ 55,4600	11/03/2026	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Embalagem 1 Unidade	R\$ 34,6500	11/03/2026	Não
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	24	Embalagem 1 Unidade	R\$ 133,5100	26/02/2026	Não
25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	225	Embalagem 1 Unidade	R\$ 72,3800	09/02/2026	Não
26		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Unidade	R\$ 31,5000	06/02/2026	Não
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	800	Embalagem 1 Unidade	R\$ 79,0000	06/02/2026	Sim
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Unidade	R\$ 31,6300	02/02/2026	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Embalagem 1 Unidade	R\$ 546,0000	29/01/2026	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Unidade	R\$ 17,7500	29/01/2026	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Unidade	R\$ 628,0100	29/01/2026	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180000	Embalagem 1 Unidade	R\$ 1,0300	29/01/2026	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180000	Embalagem 1 Unidade	R\$ 0,5500	29/01/2026	Sim
34		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	18034	Embalagem 1 Unidade	R\$ 22,4300	22/01/2026	Não
35		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1136	Embalagem 1 Unidade	R\$ 43,0000	22/01/2026	Não
36		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Embalagem 1 Unidade	R\$ 39,0000	22/12/2025	Não
37		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	79	Embalagem 1 Unidade	R\$ 109,9000	19/12/2025	Não
38		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	711	Embalagem 1 Unidade	R\$ 88,0000	19/12/2025	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	430	Embalagem 1 Unidade	R\$ 20,7000	17/12/2025	Não
40		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Unidade	R\$ 100,0000	15/12/2025	Não
41		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Unidade	R\$ 0,8800	11/12/2025	Não

42		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 1 Unidade	R\$ 0,8800	11/12/2025	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	7	Embalagem 1 Unidade	R\$ 76,7700	04/12/2025	Sim
44		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Unidade	R\$ 81,0000	01/12/2025	Não
45		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Unidade	R\$ 62,0000	28/11/2025	Sim
46		EES-UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO - Compras.gov.br	5300	Embalagem 1 Unidade	R\$ 18,7900	27/11/2025	Sim
47		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Unidade	R\$ 35,0000	27/11/2025	Não
48		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Unidade	R\$ 503,3300	19/11/2025	Não
49		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Unidade	R\$ 28,9900	18/11/2025	Não
50		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Unidade	R\$ 0,4900	18/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 17:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 96/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-22 CAIXA 410241

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 415,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
410241 - Caixa Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: 100 Lâminas , Acessórios: Tampa Com Dobradiça , Adicional: Numerada	Unidade	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 47,8975%
R\$ 17,6400	R\$ 28,9633	R\$ 20,7500	Desvio Padrão: 13,8727
			Maior Preço: R\$ 48,5000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,4000	27/01/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 17,6400	07/01/2026	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 13,9900	15/12/2025	Não
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 20,0000	07/12/2025	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	740	Unidade	R\$ 18,5000	04/12/2025	Não
6		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,7100	03/12/2025	Não
7		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 13,3800	02/12/2025	Não
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,5000	01/12/2025	Sim
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,5600	26/11/2025	Não

10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,6400	19/11/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,1900	17/11/2025	Não
12		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 18,8500	06/11/2025	Não
13		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,5200	23/10/2025	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9400	20/10/2025	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 20,7500	15/10/2025	Sim
16		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2900	06/10/2025	Não
17		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 14,9600	02/10/2025	Não
18		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 17,4200	30/09/2025	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11,1200	29/09/2025	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	272	Unidade	R\$ 16,6300	26/09/2025	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 19,0800	25/09/2025	Não
22		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15,5500	25/09/2025	Não
23		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	362	Unidade	R\$ 14,7400	25/09/2025	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13,5200	17/09/2025	Não
25		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,5700	16/09/2025	Não
i26		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,8100	12/08/2025	Não
27		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 9,6000	07/08/2025	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 10,8500	23/07/2025	Não
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,8800	17/07/2025	Não
30		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,0000	08/07/2025	Não
i31		ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,8200	06/07/2025	Não
32		ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,8200	04/07/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	362	Unidade	R\$ 10,0900	17/06/2025	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 20,7400	02/06/2025	Não
35		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 19,0400	13/05/2025	Não
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,1500	06/05/2025	Não
37		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,6000	17/04/2025	Não
38		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,6000	17/04/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,6000	16/04/2025	Não
		INSTITUTO FEDERAL DE MATO					

40		GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,0000	04/04/2025	Não
41		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.030,0000	04/04/2025	Não
42		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.030,0000	04/04/2025	Não
43		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.199,0000	04/04/2025	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,1900	25/03/2025	Não
45		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 14,1200	17/03/2025	Não
46		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,0000	11/03/2025	Não
47		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,3000	11/03/2025	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 14,9700	11/03/2025	Não
49		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 9,1400	10/03/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 98/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-23 LUVA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 413,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
619859 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Grande - G , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Par Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 7,1314%
R\$ 18,1350	R\$ 20,1083	R\$ 20,6900	Desvio Padrão: 1,4340
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 21,5000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,1350	30/01/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,1350	30/01/2026	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,4800	09/04/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	636	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,7000	23/03/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	242	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9000	10/03/2026	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,5000	20/01/2026	Sim
7		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	180	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,6300	15/01/2026	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 172,1400	15/01/2026	Não

9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	210	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,6900	14/01/2026	Sim
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	1	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,0000	08/01/2026	Não
11		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,7800	08/01/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,3000	07/01/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5400	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	06/01/2026	Não
14		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,8900	05/01/2026	Não
15		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,9000	05/01/2026	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4694	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,8000	18/12/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,8900	18/12/2025	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	1	Embalagem 100 Unidade	R\$ 26,0000	17/12/2025	Não
19		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2250	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,0000	08/04/2026	Não
20		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	5000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,7500	16/12/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	314	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9000	16/12/2025	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 32,0000	15/12/2025	Não
23		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9000	15/12/2025	Não
24		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	460	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	11/12/2025	Não
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	18000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,3200	09/12/2025	Não
26		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras. gov.br	1250	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9800	17/03/2026	Não
27		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras. gov.br	3750	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,4000	17/03/2026	Não
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	600	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,8200	05/12/2025	Não
29		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3292	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,6900	13/03/2026	Não
30		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	68708	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,6800	13/03/2026	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,5900	04/12/2025	Não
32		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2530	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,9200	02/12/2025	Não
33		MPE-FUNDO MUNICIPAL DE AS. SOCIAL DO CARPINA - Compras.gov.br	180	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,5100	01/12/2025	Não
34		PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	862	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,2000	01/12/2025	Não
35		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	24/11/2025	Não
36		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,9700	19/11/2025	Não
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	230	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,9500	18/11/2025	Não
38		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	54	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,0000	18/11/2025	Não
39		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - Compras.gov.br	170	Embalagem 100 Unidade	R\$ 11,5000	17/11/2025	Não

40		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	55	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,3300	16/11/2025	Não
41		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,1100	16/11/2025	Não
42		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 1,8500	14/11/2025	Não
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,0000	13/11/2025	Não
44		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	13/11/2025	Não
45		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,7000	13/11/2025	Não
46		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,9500	11/11/2025	Não
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	180000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,4100	11/11/2025	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,7500	11/11/2025	Não
49		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1400	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,0000	10/11/2025	Não
50		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	480	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	10/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 100/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-24 LUVA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 460,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619858 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Ambidestra , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Médio - M , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Par Em Embalagem Individual	Embalagem 100 Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 18,4800	Média R\$ 22,8367	Mediana R\$ 23,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,2929% Desvio Padrão: 3,4924 Maior Preço: R\$ 27,0300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,4100	13/02/2026	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,4800	09/04/2026	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	360	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,0000	23/01/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	961	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9000	10/03/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 27,0300	20/01/2026	Sim
6		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	180	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,9300	15/01/2026	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 164,4700	15/01/2026	Não
8		FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES -	400	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,3600	13/01/2026	Não

Compras.gov.br						
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1430	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,2900	08/01/2026 Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5220	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,8100	07/01/2026 Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 28,7900	06/01/2026 Não
12		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,9900	05/01/2026 Não
13		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,8000	05/01/2026 Não
14		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 38,0000	05/01/2026 Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1258	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,4800	18/12/2025 Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,8900	18/12/2025 Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	2	Embalagem 100 Unidade	R\$ 26,0000	17/12/2025 Não
18		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80	Embalagem 100 Unidade	R\$ 51,2800	17/12/2025 Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,0000	17/12/2025 Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	750	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,5000	17/12/2025 Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	18/02/2026 Sim
22		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5250	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,0000	08/04/2026 Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	314	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,2300	16/12/2025 Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 32,0000	15/12/2025 Não
25		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9000	15/12/2025 Não
26		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	1820	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,6000	11/12/2025 Não
27		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	24000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,3200	09/12/2025 Não
28		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	2500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9800	17/03/2026 Não
29		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	7500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,3800	17/03/2026 Não
30		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3323	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,6800	13/03/2026 Não
31		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	107677	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,6800	13/03/2026 Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,9900	04/12/2025 Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,2400	03/12/2025 Não
34		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Embalagem 100 Unidade	R\$ 29,9000	30/11/2025 Não
35		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 14,6000	06/03/2026 Não
36		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	13500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 14,6000	06/03/2026 Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,4600	25/11/2025 Não
38		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	24/11/2025 Não
39		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,7000	19/11/2025 Não

40		PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,0000	18/11/2025	Não
41		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	80	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,3600	18/11/2025	Não
42		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	130	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,4000	18/11/2025	Não
43		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	2	Embalagem 100 Unidade	R\$ 31,0000	17/11/2025	Não
44		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - Compras.gov.br	420	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,2400	17/11/2025	Não
45		INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	72	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,4200	16/11/2025	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,0000	16/11/2025	Não
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 38,0000	16/11/2025	Não
48		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 1,8500	14/11/2025	Não
49		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2250	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,0000	13/11/2025	Não
50		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,3700	13/11/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
101/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-25 LUVA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.715,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
619853 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Ambidestra , Pó: Sem Pó , Cor: C/ Cor , Tamanho: Pequeno - P , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100 Unidade	230	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,2270%
R\$ 19,8500	R\$ 20,7667	R\$ 20,5000	Desvio Padrão: 0,8778
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 21,9500

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,5000	27/01/2026	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	360	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,0000	23/01/2026	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,9500	19/01/2026	Sim
4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,5000	15/01/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,0500	13/01/2026	Não
6		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1990	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,8500	08/01/2026	Sim
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,5900	08/01/2026	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2335	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,0000	29/12/2025	Não
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,0000	16/12/2025	Não

10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,0000	14/12/2025	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	500	Embalagem 100 Unidade	R\$ 12,6500	11/12/2025	Não
12		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	3000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,6500	05/12/2025	Não
13		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,2500	01/12/2025	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1906	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,9500	25/11/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	510	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,4500	25/11/2025	Não
16		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	80	Embalagem 100 Unidade	R\$ 19,8400	17/11/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,0000	17/11/2025	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Embalagem 100 Unidade	R\$ 15,8000	10/11/2025	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0900	09/11/2025	Não
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,8200	03/11/2025	Não
i 21		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 29,0000	29/10/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,4900	29/10/2025	Não
23		PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	600	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,7900	28/10/2025	Não
24		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	13	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,5000	21/10/2025	Não
25		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 26,7000	19/10/2025	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,4900	10/10/2025	Não
27		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	480	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,6000	09/10/2025	Não
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,7400	07/10/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 100 Unidade	R\$ 16,9600	26/09/2025	Não
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,0000	23/09/2025	Não
31		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,0000	19/09/2025	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,4900	17/09/2025	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,9200	16/09/2025	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9000	12/09/2025	Não
35		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,0000	11/09/2025	Não
36		ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,9000	10/09/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 100 Unidade	R\$ 20,0000	28/08/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,1300	13/08/2025	Não
39		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Embalagem 100 Unidade	R\$ 34,0000	12/08/2025	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	2200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 4,1900	06/08/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS					

41		GERAIS - Compras.gov.br	40	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	06/08/2025	Não
42		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,5000	04/08/2025	Não
43		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	17496	Embalagem 100 Unidade	R\$ 17,3500	01/08/2025	Não
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	165	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,9000	31/07/2025	Não
45		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,9300	25/07/2025	Não
46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	22/07/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,5000	16/07/2025	Não
48		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	24	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,1300	08/07/2025	Não
49		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2600	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,5200	07/07/2025	Não
50		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,8800	02/07/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 102/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-26 AVENTAL 422231

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 437,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
422231 - Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Características Adicionais: Manga Longa, Descartável , Tamanho: Único	Pacote 10 Unidade	25	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,3854%
R\$ 16,2500	R\$ 18,4500	R\$ 17,5000	Desvio Padrão: 2,2851
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 21,6000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,2500	30/01/2026	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1540	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,0000	19/01/2026	Não
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,0000	15/01/2026	Não
4		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1694	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,9000	07/01/2026	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	75	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,5000	12/12/2025	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	135	Pacote 10 Unidade	R\$ 32,2700	04/12/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,1200	07/11/2025	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	52003	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,4200	06/10/2025	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,5000	06/10/2025	Não
10		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3960	Pacote 10 Unidade	R\$ 2,0650	25/09/2025	Não

11		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	137	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,5000	25/09/2025	Sim
12		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 43,1800	10/09/2025	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Pacote 10 Unidade	R\$ 14,9000	08/09/2025	Não
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Pacote 10 Unidade	R\$ 11,2500	05/09/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 42,5000	01/09/2025	Não
16		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	30	Pacote 10 Unidade	R\$ 28,0000	26/08/2025	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,2000	05/08/2025	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Pacote 10 Unidade	R\$ 21,6000	25/07/2025	Sim
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	25	Pacote 10 Unidade	R\$ 10,0000	14/07/2025	Não
20		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R\$ 14,3472	01/07/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13150	Pacote 10 Unidade	R\$ 1,9400	11/06/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,8354	04/06/2025	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	152	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,0000	20/05/2025	Não
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	46	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,5000	20/05/2025	Não
25		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3450	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,0000	14/05/2025	Não
26		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 33,9900	14/05/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	190	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,4000	28/04/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210	Pacote 10 Unidade	R\$ 13,8600	23/04/2025	Não
29		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,0800	08/04/2025	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10000	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,5000	11/03/2025	Não
31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	250	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,0000	07/03/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
103/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-27 AVENTAL 434250

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 110,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616039 - Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente , Gramatura: Cerca De 40 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha , Tamanho: Médio (M) , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura , Característica: Cartão De Fechamento Asséptico , Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 3,2000	R\$ 10,2300	R\$ 5,5000
Método de cálculo adotado: Mediana Coefficiente de Variação: 81,8025% Desvio Padrão: 8,3684 Maior Preço: R\$ 21,9900 		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 12,8900	09/04/2026	Não
2		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 7,4900	11/03/2026	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31082	Unidade	R\$ 6,9900	15/01/2026	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7434	Unidade	R\$ 3,2000	02/02/2026	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 13,9500	02/02/2026	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 5,5000	02/02/2026	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,1400	12/01/2026	Não

8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 11,9800	08/01/2026	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,9900	06/01/2026	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 12,9000	06/01/2026	Não
11		MAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	14000	Unidade	R\$ 3,4900	28/12/2025	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 19,9400	16/12/2025	Não
13		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Não
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	84000	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	93150	Unidade	R\$ 11,2900	12/03/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	656	Unidade	R\$ 16,0000	11/02/2026	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,5200	19/02/2026	Não
18		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 90,0000	27/11/2025	Não
19		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 14,9900	26/11/2025	Não
20		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,7000	26/11/2025	Não
21		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	117250	Unidade	R\$ 41,8000	21/11/2025	Não
22		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 6,9200	19/11/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,6600	14/11/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,6700	07/11/2025	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 1,3900	22/10/2025	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,4400	22/10/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	11300	Unidade	R\$ 1,8800	21/10/2025	Não
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,8900	21/10/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,9000	16/10/2025	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 4,4800	15/10/2025	Não
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 15,9000	13/10/2025	Não
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,0600	12/10/2025	Não
33		ERN-HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES LUC. - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 10,2000	09/10/2025	Não
34		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 17,4300	23/09/2025	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 21,9000	18/09/2025	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	238440	Unidade	R\$ 10,9700	17/09/2025	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 29,8000	16/09/2025	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0000	15/09/2025	Não
39		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 871,0000	10/09/2025	Não
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2525	Unidade	R\$ 21,0000	09/09/2025	Não

41		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 10,4000	08/09/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8070	Unidade	R\$ 22,9900	05/09/2025	Não
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 2,5000	03/09/2025	Não
44		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,8000	28/08/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 13,9800	18/03/2026	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 9,9000	27/08/2025	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 8,0000	27/08/2025	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 9,9000	20/08/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,0600	11/08/2025	Não
50		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 13,9000	31/07/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
104/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-28 MASCARA 341923

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 260,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485312 - Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular. C/ Pregas Horizontais , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,1200	R\$ 1,8600	R\$ 0,1300
Método de cálculo adotado: Mediana Coeficiente de Variação: 131,9194% Desvio Padrão: 2,4537 Maior Preço: R\$ 5,3300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1000	30/01/2026	Não
2		MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1300	30/01/2026	Sim
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	360000	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	530000	Unidade	R\$ 0,0800	29/01/2026	Não
5		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1216290	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
6		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	3648873	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	365000	Unidade	R\$ 0,1100	28/01/2026	Não

8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700000	Unidade	R\$ 0,0800	17/03/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	775000	Unidade	R\$ 0,1200	17/04/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1100	26/01/2026	Não
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	507500	Unidade	R\$ 0,0600	23/01/2026	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1522500	Unidade	R\$ 0,0600	23/01/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 4,9000	10/03/2026	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113850	Unidade	R\$ 0,1100	22/01/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113850	Unidade	R\$ 0,0600	22/01/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,1000	21/01/2026	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,3300	21/01/2026	Sim
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,8800	20/01/2026	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	370000	Unidade	R\$ 0,1400	05/03/2026	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,1700	19/01/2026	Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,8900	09/03/2026	Não
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	308	Unidade	R\$ 4,4900	19/01/2026	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 7,8000	19/01/2026	Não
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,8000	16/01/2026	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33000	Unidade	R\$ 0,0900	06/04/2026	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600000	Unidade	R\$ 0,0700	16/01/2026	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	530000	Unidade	R\$ 0,0936	06/04/2026	Não
28		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1724	Unidade	R\$ 7,0500	14/01/2026	Não
29		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5,2800	13/01/2026	Não
30		FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	13/01/2026	Não
31		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,4000	12/01/2026	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,4000	12/01/2026	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1200	12/01/2026	Não
34		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,6400	08/01/2026	Não
35		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0800	06/04/2026	Não
36		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2552400	Unidade	R\$ 0,0700	08/01/2026	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,5000	08/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

38		gov.br	1360	Unidade	R\$ 0,4500	08/01/2026	Não
39		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200000	Unidade	R\$ 0,1000	06/01/2026	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1254	Unidade	R\$ 6,9900	06/01/2026	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1600	30/12/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,6500	30/12/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22818926	Unidade	R\$ 0,1176	30/12/2025	Não
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1400	29/12/2025	Não
45		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,6500	28/12/2025	Não
46		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,6000	23/12/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,2500	23/12/2025	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	430200	Unidade	R\$ 0,0670	23/12/2025	Não
49		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2550	22/12/2025	Não
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,3000	22/12/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 105/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-29 BALSAMO 244472

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 419,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
244472 - Bálsamo Do Canadá Origem: Resina Extraída Da Madeira , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Amarelo-Clara , Densidade: 0,99 G/M	Frasco 100 Mililitro	10	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,7352%
R\$ 34,6500	R\$ 43,2833	R\$ 41,9000	Desvio Padrão: 7,6764
Método de cálculo adotado: Mediana			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 189,2960	29/01/2026	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	8	Frasco 100 Mililitro	R\$ 30,0000	21/01/2026	Não
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R\$ 35,0000	12/01/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 47,0000	11/12/2025	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 54,1300	09/12/2025	Não
6		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 53,3000	02/12/2025	Sim
7		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	7	Frasco 100 Mililitro	R\$ 29,0000	24/11/2025	Não
8		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 0,8800	16/11/2025	Não
9		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 0,4000	16/11/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO					

10		HORIZONTE - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 90,0000	06/11/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 40,9000	13/02/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 41,9000	27/10/2025	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13	Frasco 100 Mililitro	R\$ 34,6500	08/10/2025	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 35,2400	24/09/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 138,6000	15/09/2025	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 30,0000	15/09/2025	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 49,0000	09/09/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 54,3800	21/08/2025	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	48	Frasco 100 Mililitro	R\$ 36,2500	02/07/2025	Não
20		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 39,9100	09/06/2025	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	24	Frasco 100 Mililitro	R\$ 59,0000	06/06/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 29,0000	28/05/2025	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 34,8000	20/05/2025	Não
24		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1285	Frasco 100 Mililitro	R\$ 30,0000	29/04/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	303	Frasco 100 Mililitro	R\$ 27,0000	28/04/2025	Não
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 34,9900	24/04/2025	Não
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	13	Frasco 100 Mililitro	R\$ 68,8500	24/04/2025	Não
28		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 34,5000	16/04/2025	Não
29		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 69,0000	11/04/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R\$ 45,2000	11/04/2025	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,4900	07/03/2025	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R\$ 13,4900	07/03/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 360,3100	06/03/2025	Não
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	25	Frasco 100 Mililitro	R\$ 69,4400	24/02/2025	Não
35		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 40,3900	10/02/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 106/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-30 POTE 420819

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 525.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
420819 - Frasco Laboratório Tipo: Reagente , Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	Unidade	15	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 35,0000


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 35,0000	08/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
107/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-31 EDTA 432427

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 49,4500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432427 - Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico , Concentração: 20% , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 20 Mililitro	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 8,3000	R\$ 10,4833	R\$ 9,8900
Método de cálculo adotado: Mediana Coefficiente de Variação: 19,7257% Desvio Padrão: 2,0679 Maior Preço: R\$ 13,2600 		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	30	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,2800	19/01/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	29	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,1700	19/02/2026	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras. gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R\$ 13,2600	15/01/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0300	01/04/2026	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9300	13/01/2026	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	1	Frasco 20 Mililitro	R\$ 35.000,0000	13/01/2026	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,8000	09/01/2026	Não
8		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Frasco 20 Mililitro	R\$ 9,8900	17/12/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9000	17/12/2025	Não
		MPR-CONSORCIO INTERM. SAÚDE					

10		SUDOESTE SUDOESTE - Compras.gov.br	66	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,8700	15/12/2025	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8,3000	12/12/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	179	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9900	11/12/2025	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	35	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0500	11/02/2026	Não
14		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,4900	05/12/2025	Não
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,5900	05/12/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,1800	04/12/2025	Não
17		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Frasco 20 Mililitro	R\$ 76,3000	03/12/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9800	27/11/2025	Não
19		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	36	Frasco 20 Mililitro	R\$ 69,5200	26/11/2025	Não
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,6100	25/11/2025	Não
21		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	2	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,2000	25/11/2025	Não
22		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	49	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9900	12/03/2026	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,6400	24/11/2025	Não
24		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	70	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0000	17/11/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R\$ 8,5100	17/11/2025	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	50	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,6500	17/11/2025	Não
27		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,1800	14/11/2025	Não
28		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,4900	12/11/2025	Não
29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0100	05/11/2025	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,5000	30/10/2025	Não
31		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	12	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,2800	29/10/2025	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,5500	27/10/2025	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9100	24/10/2025	Não
34		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	70	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,1500	24/10/2025	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,8200	23/10/2025	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,9900	23/10/2025	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,7300	17/10/2025	Não
38		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	18	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,2000	16/10/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0600	14/10/2025	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	38	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,5000	13/10/2025	Não
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0300	07/10/2025	Não

42		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Frasco 20 Mililitro	R\$ 5,7900	06/10/2025	Não
43		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	275	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,2000	18/03/2026	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R\$ 3,4800	30/09/2025	Não
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,6900	26/09/2025	Não
46		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,0900	23/09/2025	Não
47		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,6800	18/09/2025	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,5100	18/09/2025	Não
49		MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	24	Frasco 20 Mililitro	R\$ 4,6500	11/09/2025	Não
50		PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	6	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,0700	10/09/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 108/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-32 ENTELA 439608

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.755,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
439608 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Gelatina Glicerinada . Características Adicionais: Meio De Montagem , Aplicação: P/ Microscopia	Frasco 100 Mililitro	10	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 275,5600	R\$ 275,5600	R\$ 275,5600	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 275,5600

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 29,0000	27/01/2026	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 100 Mililitro	R\$ 81,7500	03/02/2026	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R\$ 214,0000	05/12/2025	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 56,5000	13/02/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R\$ 336,2700	27/10/2025	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Frasco 100 Mililitro	R\$ 52,9400	23/10/2025	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Frasco 100 Mililitro	R\$ 147,9500	22/10/2025	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28	Frasco 100 Mililitro	R\$ 60,3000	10/09/2025	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 95,0000	02/09/2025	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 49,3600	21/08/2025	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R\$ 249,9900	30/07/2025	Não
12		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 120,0000	14/07/2025	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 100,0000	04/07/2025	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 325,0000	05/06/2025	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R\$ 49,0000	29/04/2025	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 115,0000	16/04/2025	Não
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Frasco 100 Mililitro	R\$ 500,0000	10/04/2025	Não
18		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 275,5600	01/04/2025	Sim
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 100 Mililitro	R\$ 185,0000	25/03/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 109/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-33 BANDEJA 453929

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 417,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
453929 - Suporte Laboratório Material: Plástico , Aplicação: Para Lâminas , Capacidade: Até 75 Unidades , Adicional: Posição Vertical	Unidade	30	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 86,9535%
R\$ 11,9800	R\$ 33,6167	R\$ 13,9300	Desvio Padrão: 29,2309
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 74,9400


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,9300	27/10/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 103,8800	16/09/2025	Não
3		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,9800	08/09/2025	Sim
4		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 74,9400	22/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 15:01

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

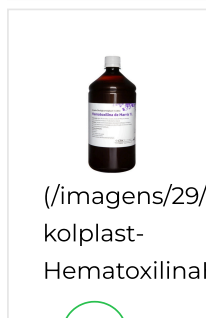
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Home > Laboratório (/departamento/32/laboratorio)
> Corante (/departamento/32/categoria/343/corante)
> HEMATOXILINA HARRIS - CORANTE KOLPLAST



Passa o mouse para ampliar
(/imagens/29/produtos/1780/telediu-kolplast-HematoxilinaHarris.jpg)



(/imagens/29/produtos/1780/telediu-kolplast-HematoxilinaHarris.jpg)

KOLPLAST (/MARCAS/9/KOLPLAST)
HEMATOXILINA HARRIS - CORANTE KOLPLAST

R\$245,05

Em 4x sem juros de R\$61,26 no cartão de crédito [ver parcelas](#)

R\$232,80 à vista
no boleto, depósito ou pix com 5% de desconto

1

COMPRAR

Calcule o seu frete

CEP

CALCULAR

Envie-nos uma mensagem

Veja todas as notícias do nosso blog. [Clique aqui \(/blog\)](#)

Cadastre-se para receber novidades e promoções exclusivas.

Seja o primeiro a saber sobre nossas ofertas!

Digite seu nome

Digite seu melhor email

ok

INSTITUCIONAL

Sobre a Telediu ([/pagina/1/sobre-a-telediu](#))

Política de Privacidade

([/pagina/14/privacidade-e-seguranca](#))

Blog Ginecenter ([/blog](#))

AJUDA E SUPORTE

Entregas

([/modulos/paginas/pagina_central_atendimento.asp?menu=duvidas](#))

Trocas e Devoluções

([/modulos/paginas/pagina_central_atendimento.asp?menu=duvidas](#))

Meus Pedidos

([/modulos/clientes/clientes_painel_login.asp](#))

Minha Conta

([/modulos/clientes/clientes_painel_login.asp](#))

FORMAS DE PAGAMENTO



REDES SOCIAIS

Telediu Ginecenter

(<https://www.facebook.com/telediuginecent>)

CERTIFICADOS



(<https://www.facebook.com/telediuginecenter/>)



(<https://instagram.com/telediubr>)

Rua dos Aimorés, 487 - Funcionários

Belo Horizonte / MG - 30140-070

Telefones: (31) 9893-4990

CNPJ: 00.391.108/0001-52 / 26.180.747/0001-62

Desenvolvido por Multiplicação Digital (<http://www.multiplicacaodigital.com.br>)

Telediu Ginecenter © 2025



Envie-nos uma mensagem



(https://www.casalab.com.br/)

Digite o nome do produto



Área do Cliente

Home Empresa

Total : R\$ 0,00

Promoção Parceiros Cadastro

Contato

HOME > PRODUTOS > CITOLOGIA/HISTOLOGIA >

PAS (ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF) SEM DIASTASE - HISTOKIT PARA 60 COLORAÇÕES - EP-11-20014 - EASYPATH

Categorias

- Accessórios Anatomia Anatomia 3B Bacteriologia Banco de Leite Banco de Sangue Biologia Molecular Bioquímica Citologia/Histologia Coagulação Corantes Cultura Celular Descartáveis Diabetes DNA Eletroforese Entomologia Equipamentos Fisioterapia Fotometria Hematologia Hormônios Imunofluorescência Imunohematologia Intradermoreção Isotérmicos Limpeza Móveis Necropsia Odontologia Outros Papel Parasitologia Peças Pesquisa Escolar Plásticos Porcelana Produto Comercial Produtos Químicos Psicultura Radiologia Soluções Sorologia Suprimentos Tecidos Uruanálises Veterinária Vidrarias Virologia

Cassete Para Biópsia Laranja - 500 Unid - Deskarplas

Killik-OCT - Meio Inclusão Para Criostato - 100 MI - Easypath



PAS (Ácido Periódico Schiff) Sem Diastase - Histokit Para 60 Colorações - EP-11-20014 - Easypath

Código: 6707

R\$ 874,95

1

Incluir no Orçamento

Faça uma pergunta sobre este produto

COMPARTILHE f i t i n p

Descrição
HistoKit, um novo conceito para técnica de coloração especial, com o uso de reagentes pronto para uso, que através de uma combinação de corantes e reagentes, traz soluções rápidas, eficazes e confiáveis.
Aplicação:
Para demonstrar componentes de tecido normal e patológico caracterizados por grupos adjacentes glicólicos ou aminohidroxilicos.
Resultados:
Substâncias P.A.S positivas (glicogênio) magenta vermelho
Núcleos azul
Tempo total do procedimento: 45 minutos
Método:
1. Desparafinizar as lâminas em xilol por 5 minutos. Após, Hidratar as lâminas em álcool 99°, 95°, 70° levar em água corrente
2. Coloque na seção de tecido 10 gotas do reagente A (ou o suficiente apenas para cobrir o tecido), e deixe agir por 10 minutos.
3. Lavar as lâminas em água corrente por 3 minutos.
4. Lave em água destilada. Após, seque as lâminas.
5. Coloque na seção de tecido 10 gotas do reagente B (ou o suficiente apenas para cobrir o tecido), deixe agir por 15 minutos em câmara escura - (Recomendamos a utilização da bandeja para coloração - EP-BC24.
6. Lavar as lâminas em água corrente por 10 minutos. Após seque as lâminas.
7. Coloque na seção de tecido 10 gotas do reagente C (ou o suficiente para cobrir o corte), deixe agir por 4 minutos.
8. Lavar as lâminas em água corrente por 3 minutos. Após seque as lâminas.
9. Desidrate em série de álcool ascendente até o xilol e monte as lâminas com ERV-MOUNT.
Prazo para envio do material: 10 dias úteis após pedido
MS 10039370005.

ENTREGA RÁPIDA Em todo território nacional
FACILIDADE NO PAGAMENTO Cartões, Transferências e Boletos
SEGURANÇA Compra Protegida
ATENDIMENTO PERSONALIZADO Com uma Equipe Qualificada



Rua Brasília, 272 - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

Tel: (31) 3462-9000

Cel / Whatsapp: (31) 98348-3330

E-mail: casalab@casalab.com.br



(https://www.facebook.com/casalab/)



(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78


[\(https://www.casalab.com.br/\)](https://www.casalab.com.br/)



Área do Cliente ▾

Total : R\$ 0,00



Menu

[HOME \(/\)](#) > [PRODUTOS \(/PRODUTOS\)](#) > [CITOLOGIA/HISTOLOGIA \(/PRODUTOS/70\)](#) >

[GROCOTT - HISTOKIT PARA 60 COLORAÇÕES - EP-12-20017 - EASYPATH](#)

Top

[← Cassete Para Biópsia Laranja - 500 Unid - Deskarplas \(/produtos/70/21559_\)](#)
[Killik-OCT - Meio Inclusão Para Criostato - 100 MI - Easypath →](#)


Grocott - Histokit Para 60 Colorações - EP-12-20017 - Easypath

Código: 6708

R\$ 918,95

1

Incluir no Orçamento

[Faça uma pergunta sobre este produto \(/produtos/70/6624_/askquestion?tmpl=component\)](#)

COMPARTILHE



Descrição

HistoKit, um novo conceito para técnica de coloração especial, com o uso de reagentes pronto para uso, que através de uma combinação de corantes e reagentes, traz soluções rápidas, eficazes e confiáveis.

Aplicação

Para demonstração de fungos em cortes tissulares.


[\(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78



(https://www.casalab.com.br/)

Digite o nome do produto



Área do Cliente

Total : R\$ 0,00



Menu

HOME > PRODUTOS > CITOLOGIA/HISTOLOGIA > ALCIAN BLUE PH 2,5 COM PAS - HISTOKIT PARA 60 COLORAÇÕES - EP-11-20019 - EASYPATH

Top

Cassete Para Biópsia Laranja - 500 Unid - Deskarplas

Killik-OCT - Meio Inclusão Para Criostato - 100 MI - Easypath



Alcian Blue PH 2,5 Com PAS - Histokit Para 60 Colorações - EP-11-20019 - Easypath

Código: 5913

R\$ 822,45

1

Incluir no Orçamento

Faça uma pergunta sobre este produto

COMPARTILHE



Descrição

Alcian Blue pH 2,5 - P.A.S.- Código EP-12-20019

- Quantidade de testes : Mínimo de 60 testes*
Tempo total do procedimento : 1 hora e 10 minutos
Validade do produto : ver frasco
Temperatura de armazenamento : 4°C (geladeira)
Equipamentos complementares : Não necessita



(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78


[\(https://www.casalab.com.br/\)](https://www.casalab.com.br/)



Área do Cliente ▾

Total : R\$ 0,00



Menu

[HOME \(/\)](#) > [PRODUTOS \(/PRODUTOS\)](#) > [CITOLOGIA/HISTOLOGIA \(/PRODUTOS/70\)](#) >

[PERLS - HISTOKIT PARA 60 COLORAÇÕES - EP-11-20015 - EASYPATH](#)
[← Cassete Para Biópsia Laranja - 500 Unid - Deskarplas \(/produtos/70/21559_\)](#)
[Killik-OCT - Meio Inclusão Para Criostato - 100 MI - Easypath →](#)

Top



Perls - Histokit Para 60 Colorações - EP-11-20015 - Easypath

Código: 6678

R\$ 708,95

Incluir no Orçamento

[Faça uma pergunta sobre este produto \(/produtos/70/644_/askquestion?tmpl=component\)](#)

COMPARTILHE



Descrição

HistoKit, um novo conceito para técnica de coloração especial, com o uso de reagentes pronto para uso, que através de uma combinação de corantes e reagentes, traz soluções rápidas, eficazes e confiáveis.

Aplicação:

Para demonstrar ferro férrico, colágeno e tecido conjuntivo em cortes.

Resultados:


[\(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Número de inscrição10.843.341/0001-82
MATRIZ**Data de abertura**

21/05/2009

Endereço eletrônicoCONTAUNI.BHZ@TERRA.CO
M.BR**Telefone**31 34115229 31
34111473**Nome empresarial**CASALAB COMERCIO
ATACADISTA DE
EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS
LABORATORIAIS LTDA**Nome de fantasia**

CASALAB

Natureza jurídica2062 - SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS**CNAE**47733 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**Logradouro**

R BRASILIA

Número

272

Complemento

LOJA;

CEP307102
70**Bairro/Distrito**

CARLOS PRATES

MunicípioBELO
HORIZONTE**UF**

MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78



(https://www.casalab.com.br/)

Digite o nome do produto



Área do Cliente

Total : R\$ 0,00



Menu

HOME > PRODUTOS > CITOLOGIA/HISTOLOGIA > RETICULINA - HISTOKIT PARA 60 COLORAÇÕES - EP-12-20021 - EASYPATH

Top

Cassete Para Biópsia Laranja - 500 Unid - Deskarplas

Killik-OCT - Meio Inclusão Para Criostato - 100 MI - Easypath



Reticulina - Histokit Para 60 Colorações - EP-12-20021 - Easypath

Código: 5914

R\$ 918,95

1

Incluir no Orçamento

Faça uma pergunta sobre este produto

COMPARTILHE



Descrição

Método;

1. Desparafinizar as lâminas em xilol por 5 minutos.

Após, Hidratar as lâminas em álcool 99°, 95°, 70° levar em água destilada 2. Corte na seção do tecido 10 gotas (ou o suficiente apenas para cobrir o corte) do reagente A. Deixe agir


3. Lave a lâmina em água destilada, e após seque a lâmina.




https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330

- Parasitologia (/produtos/89)
- Peças (/produtos/90)
- Pesquisa Escolar (/produtos/91)
- Plásticos (/produtos/92)
- Porcelana (/produtos/93)
- Produto Comercial (/produtos/94)
- Produtos Químicos (/produtos/95)
- Psicultura (/produtos/psicultura)
- Radiologia (/produtos/97)
- Soluções (/produtos/98)
- Sorologia (/produtos/99)
- Suprimentos (/produtos/100)
- Tecidos (/produtos/117)
- Uruanálises (/produtos/101)
- Veterinária (/produtos/116)
- Vidrarias (/produtos/102)
- Virologia (/produtos/103)


^
Top




ENTREGA RÁPIDA
Em todo território nacional



FACILIDADE NO PAGAMENTO
Cartões, Transferências e Boletos



SEGURANÇA
Compra Protegida



ATENDIMENTO PERSONALIZADO
Com uma Equipe Qualificada



Rua Brasília, 272 - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

Tel: (31) 3462-9000

Cel / Whatsapp: (31) 98348-3330 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330>)

E-mail: casalab@casalab.com.br (<mailto:casalab@casalab.com.br>)



(<https://www.facebook.com/casalab>) (<https://www.instagram.com/casalab>) (<https://www.linkedin.com/company/casalab>) (<https://www.youtube.com/channel/UCasabtda>)

Copyright © 2026 Casalab - Materiais para Laboratórios, hospitais e clínicas. Todos os direitos reservados.
Design BahiaMinas (<http://www.bahiaminas.com.br/>)



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330>)

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78



Digite o nome do produto



HOME (/) > PRODUTOS (/PRODUTOS) > CORANTES (/PRODUTOS/72) > PAPANICOLAU KIT - 3 X 500 ML

← Conjunto Coloração De Ziehl-Gabbet 2 X 500 MI - New Prov (/produtos/72/21563_)

Azul de Evans - 25 Gr →

Top



Papanicolau Kit - 3 X 500 MI

Código: 152

R\$ 261,25

1

Incluir no Orçamento

Faça uma pergunta sobre este produto (/produtos/72/3259_/askquestion?tmpl=component)

COMPARTILHE f Instagram Twitter LinkedIn Pinterest

Descrição

Conjunto de soluções corantes utilizadas na TÉCNICA DE PAPANICOLAOU para evidenciar a morfologia das células do colo uterino e diagnosticar possíveis neoplasias.

Composto por EA-36, Hematoxilina e Orange G.

Kit contendo 3 frascos de 500 ml ou 1000 ml

Validade: 24 meses

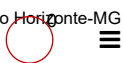
Registro ANVISA: Registro individual

Área do Cliente ▾

Rua Brasília, 272 - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

Total : R\$ 0,00

Tel: (31) 3462-9000



Cel / Whatsapp: (31) 98348-3330 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330>)

E-mail: casalab@casalab.com.br (<mailto:casalab@casalab.com.br>)



(<https://www.facebook.com/casalab>) (<https://www.instagram.com/casalab>)

Copyright © 2026 Casalab - Materiais para Laboratórios, hospitais e clínicas. Todos os direitos reservados.
Design BahiaMinas (<http://www.bahiaminas.com.br/>)



Top

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

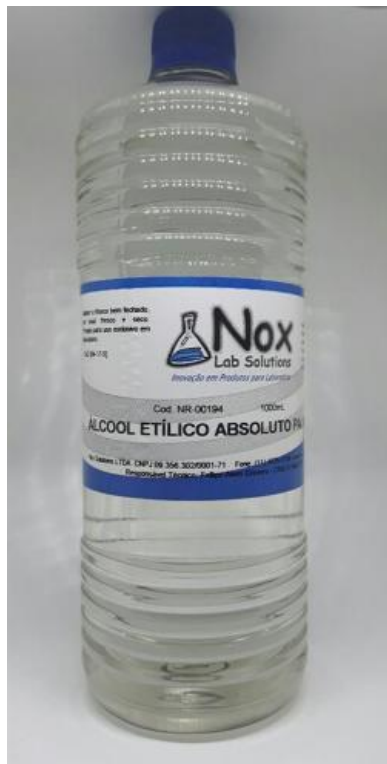
Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78



Q Busca



Página inicial / Reagentes Químicos



ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% PA ACS 1000ML

Código: NR-00194

1 litro

R\$ 19,19

Quantidade:

Disponibilidade: 1 dia

Comprar Agora

Adicionar ao Carrinho

Calcule seu frete

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

Nos acompanhe nas redes sociais

Quem somos

Atendimento

Seja bem vindo(a)! Faça seu **login** ou **cadastre-se**

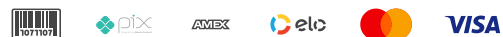
vendas1@noxolutions.com.br



pequenas demandas, sempre com foco na precisão técnica e na satisfação do cliente.

Fale conosco

Nox Solutions ? química e confiança que impulsionam resultados.



Todos os direitos reservados - 09.356.302/0001-71

Tecnologia **webstore**

O que você procura?

Favoritos

⁰ Carrinho

Login

15% OFF

Álcool Etilico Hidratado 70% 1 Litro

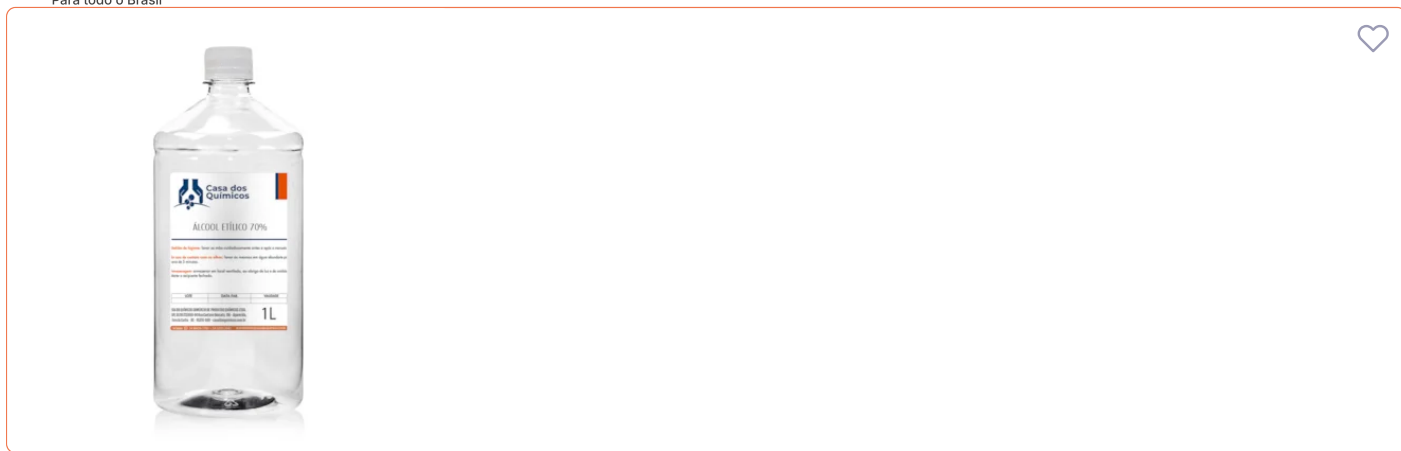
Marca: **Casa dos Químicos**

(1)

- Produto de alta qualidade;
- Embalagem segura;
- Ação antisséptica;
- Desinfetante eficiente;
- Versatilidade de uso;
- Rápida evaporação;
- Fácil armazenamento e manuseio.

Entrega Expressa

Para todo o Brasil



Quantidade

- 1 +

- R\$ 16,39 à vista no Pix

R\$ 19,90 **15%**

R\$ 16,90

[Formas de pagamento](#)

EMBALAGEM

- 1 L**
- 5 L
- 10 L
- 15 L
- 20 L
- 30 L
- 200 L
- 1000 L

3% de Desconto
No boleto ou no PIX

Compra Segura
Ambiente protegido

Adicionar ao carrinho

Calcular Frete

Digite seu CEP aqui

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

Álcool Etilico Hidratado 70%

O Álcool Etilico Hidratado 70% é um produto de alta qualidade e eficiência disponível na Casa dos Químicos. Essa solução alcoólica é composta por 70% de álcool etílico e 30% de água, o que a torna ideal para diversas aplicações e usos em ambientes domésticos, comerciais e industriais.

Sua formulação possui propriedades antissépticas e desinfetantes, tornando-o um aliado essencial para higienização e assepsia em ambientes e superfícies. É uma opção segura e confiável para desinfetar mãos, pele, objetos e superfícies, ajudando a eliminar germes, bactérias e vírus que possam causar doenças e contaminações.

Usos e Aplicações

Favoritos Carrinho Login



Sobre nós

A Casa dos Químicos é uma empresa jovem e inovadora que foi fundada em 2016 por dois sócios empreendedores que tinham um objetivo em comum: fornecer produtos químicos de alta qualidade para diversos setores da indústria. Inicialmente, a empresa operava a partir de uma pequena garagem que servia como depósito e...

[Leia mais >](#)

Como comprar

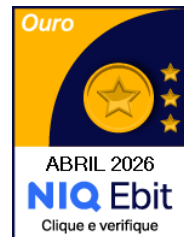
- Segurança
- Envio
- Pagamento
- Garantia de Qualidade
- Depoimento dos Clientes
- Trocas e Devoluções
- Contato

(54) 3292-2941
 Rua Caetano Boscato, 136,
 Aparecida - Flores da Cunha - RS
 Atendimento para região Sul
 rs@casadosquimicos.com.br

São Paulo
 (19) 3199-8553
 Av. Yoriko Gonçalves, 226,
 Loteamento Comercial Bortoletto -
 Indaiatuba - SP
 Atendimento para demais
 localidades
 sp@casadosquimicos.com.br



Segurança



Home / Reagentes / Xilol / ** XILOL PA ACS - 1 L DENS 0,87 - CONC. 98,50%



↗ Indique a um amigo

🗨 Tire suas Dúvidas

🛒 Continuar comprando

** XILOL PA ACS - 1 L DENS 0,87 - CONC. 98,50%

REF: 2343 MARCA: EXODO CIENTIFICA MODELO: X09738RA

[Seja o primeiro a opinar](#)

Data de lançamento: 05/10/2022

Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

R\$ 48,84



Nossos Contatos

Minha Conta

- Sobre Nós
- PROMOÇÃO
- Vidriarias ▾
- Plásticos ▾
- Equipamentos ▾
- Microscópios ▾
- Reagentes ▾
- + Categorias



CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

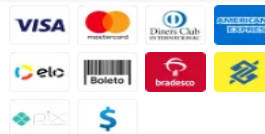
Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco



SELOS DE SEGURANÇA



RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 84/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-11 ACIDO 377067

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 494,0800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
377067 - Ácido Nítrico Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Fumegante , Fórmula Química: Hno3 , Peso Molecular: 63,01 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs , Número De Referência Química: Cas 7697-37-2	Litro	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 115,0800	Média R\$ 247,0400	Mediana R\$ 247,0400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 53,4165% Desvio Padrão: 131,9600 Maior Preço: R\$ 379,0000		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 379,0000	17/11/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 115,0800	27/10/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 1.691,0000	10/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/04/2026 14:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

(ht  didaticasp.com.br/)



Digite o que você procura



(https://www.didaticasp.cc)

ACESSÓRIOS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/acesorios) BORRACHA E SILICONE ▼ (https://www.didaticasp.com.br/rolhas) DIDÁTICOS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/didaticos)

EQUIPAMENTOS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/equipamentos) INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ▼ (https://www.didaticasp.com.br/instrumentos-de-medicao)

MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/manipulacao-de-liquidos) PAPEIS E MEMBRANAS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/filtracao-papel-e-membrana)

PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/peneiras-granulometricas) PLÁSTICOS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/plastico)

PORCELANA ▼ (https://www.didaticasp.com.br/porcelana) REAGENTES E MEIOS DE CULTURA ▼ (https://www.didaticasp.com.br/reagentes-e-meios-de-cultura)

SOLO BETUME ASFALTO CONCRETO ▼ (https://www.didaticasp.com.br/solo) TERMÔMETROS E DENSÍMETROS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/termometros)

VIDRARIAS ▼ (https://www.didaticasp.com.br/vidrarias)

■ Início (https://www.didaticasp.com.br/) ▶

Reagentes e Meios de Cultura (https://www.didaticasp.com.br/reagentes-e-meios-de-cultura)

ACIDO CLORIDRICO 37% PA ACS 1L CAS 7647-01-0 *PF/SSP* CONCENTRACAO 37 DENSIDADE 1,19

Código: N02618

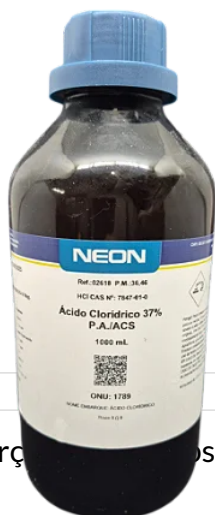
R\$ 44,37

Qtde:

1

🛒 [Organizar carrinho: https://www.didaticasp.com.br/carrinho/produto/163545116/adicionar](https://www.didaticasp.com.br/carrinho/produto/163545116/adicionar)

Estoque: 10 dias úteis



HCl

📌 Salvar

Especificações:

- CAS: 7647-01-0;
- Fórmula Molecular: HCl;
- Densidade: 1,19 Kg/L;
- Peso Molecular: 36.46;
- Embalagem: Il.

Dados de Risco:

- ONU: 1789;
- Classe: 8;
- Risco: 80.

Produto controlado pela Polícia Civil.

Venda apenas mediante licença.

Para mais informações sobre a licença: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-e-licenca-para-controle-de-produtos-quimicos> (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-e-licenca-para-controle-de-produtos-quimicos)

****OBS: Conforme o lote, o produto pode sofrer pequenas alterações.**

PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://www.didaticasp.com.br/produto/acido-cloridrico-37-pa-acs-5l-cas-7647-01-0-pfssp-concentracao-37-densidade-119.html>)

HCl

**ACIDO CLORIDRICO 37% PA
ACS 5L CAS 7647-01-0
PF/SSP CONCENTRACAO
37 DENSIDADE 1,19**

R\$ 176,82

(<https://www.didaticasp.com.br/acido-cloridrico-37-pa-acs-iso-1l>)

PRODUTO SEM IMAGEM

**ACIDO CLORIDRICO 37% PA
ACS ISO 1L *PF/SSP***

PREÇO SOB CONSULTA

(<https://www.didaticasp.com.br/acido-cloridrico-36,5-38-pa-acs-1l-pfssp>)



ACIDO CLORIDRICO 36,5-38% PA ACS 1L *PF/SSP*

R\$ 47,21

(<https://www.didaticasp.com.br/produto/solucao-acido-cloridrico-4n-fatorada-1l-cas-7647-01-0-pfssp-concentracao-14-densidade-110.html>)

PRODUTO SEM IMAGEM

**SOLUCAO ACIDO CLORIDRICO 4N FATORADA
1L CAS 7647-01-0 *PF/SSP*
CONCENTRACAO 14
DENSIDADE 1,10**

R\$ 56,22

CATEGORIAS

Acessórios
(<https://www.didaticasp.com.br/acessorios>)

Borracha e Silicone
(<https://www.didaticasp.com.br/rolhas>)

Didáticos
(<https://www.didaticasp.com.br/didaticos>)

Equipamentos
(<https://www.didaticasp.com.br/equipamentos>)

Instrumentos de Medição
(<https://www.didaticasp.com.br/instrumentos-de-medicao>)

Manipulação de Líquidos
(<https://www.didaticasp.com.br/manipulacao-de-liquidos>)

Papeis e Membranas
(<https://www.didaticasp.com.br/filtracao-papel-e-membrana>)

Peneiras Granulométricas
(<https://www.didaticasp.com.br/peneiras-granulometricas>)

Plásticos
(<https://www.didaticasp.com.br/plastico>)

Porcelana
(<https://www.didaticasp.com.br/porcelana>)

Reagentes e Meios de Cultura
(<https://www.didaticasp.com.br/reagentes-e-meios-de-cultura>)

Solo Betume Asfalto Concreto
(<https://www.didaticasp.com.br/solo>)

Termômetros e Densímetros
(<https://www.didaticasp.com.br/termometros>)

Vidrarias
(<https://www.didaticasp.com.br/vidrarias>)

CONTEÚDO

Fale Conosco

Condições Comerciais
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/condicoes-comerciais.html>)

Contatos Didática SP
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/contatos-didatica-sp.html>)

Documentação
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/documentacao.html>)

Política de privacidade
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Quem somos
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/quem-somos.html>)

SOBRE A LOJA

A Didática SP comercializa artigos e equipamentos para laboratórios. Concentramos nossos esforços no atendimento a escolas, faculdades, universidades e pesquisadores de todo o Brasil. Com sede na cidade de Ubatuba, no estado de São Paulo, atendemos a todo território nacional.

SOCIAL

f (<https://facebook.com/didaticasp>)

t (<https://x.com/@Didaticasp2438>)

y (<https://www.youtube.com/channel/UC197>)

i (<https://www.instagram.com/didaticasp>)

p (<https://pinterest.com/didaticasp/>)

B (<https://blog.didaticasp.com.br/>)

SELOS



(<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.didaticasp.com.br>)

DIDÁTICA ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 24.183.639/0001-18 © Todos os direitos reservados. 2026

Design by (<http://www.consultornet.com.br/>) (https://www.lojaintegrada.com.br/?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=didaticasp.com.br)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade**
(<https://www.didaticasp.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

NÃO SAIA DA NOSSA LOJA SEM COMPRAR, CASO TENHA ALGUMA DUVIDA ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

O que você está buscando?

Olá! Faça login
Ou cadastre-se

CATEGORIAS

[INÍCIO](#)
[EQUIPAMENTOS PARA SEU LABORATÓRIO](#)
[FERRAGENS](#)
[LINHA INDUSTRIAL](#)
[LINHA POLIPROPILENO](#)
[REAGENTES ANALÍTICOS P.A](#)
[PAPEIS INI](#)


Início > REAGENTES ANALÍTICOS P.A > A-C >
ACIDO ACETICO GLACIAL PA ACS 1L
(CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)

ACIDO ACETICO GLACIAL PA ACS 1L (CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL)

R\$56,11

5 x de R\$11,61

[Ver mais detalhes](#)

Frete grátis a partir de R\$1.500,00

< 1 COMPRAR
>

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Nossa loja

ArtQuímica - Rua
Vereador Arlindo
Planas, 1384 Maringa -
Pr

Grátis

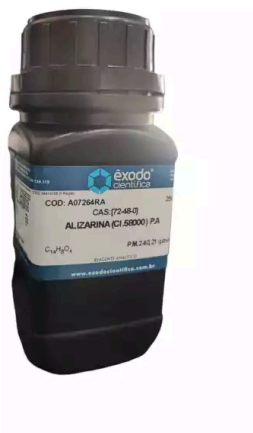
Descrição

O ácido acético, CH_3COOH , oficialmente chamado ácido etanóico, é um ácido carboxílico, saturado e de cadeia aberta. Em sua forma impura, é popularmente conhecido como vinagre. Quando está livre de água é conhecido como ácido acético glacial.

Fórmula: CH_3COOH
Massa molar: 60,052 g/mol
IUPAC: Acetic acid
Densidade: 1,05 g/cm³
Ponto de ebulição: 118 °C
Ponto de fusão: 16,6 °C
Classificação: Ácido carboxílico

f X p

Produtos relacionados



ALIZARINA (CI.58000) PA 25G

R\$73,24

COMPRAR

em estoque



BICARBONATO DE SÓDIO PA 1000GR

R\$32,06

COMPRAR

em estoque

ALCOO

R\$5:



CATEGORIAS

- Início
- EQUIPAMENTOS PARA SEU LABORATÓRIO
- FERRAGENS
- LINHA INDUSTRIAL
- LINHA POLIPROPILENO
- REAGENTES ANALÍTICOS PA
- PAPEIS INDICADORES E FILTROS
- TERMOMETROS E DENSIMETROS
- VIDRARIAS PARA SEU LABORATÓRIO
- CONTATO
- Trocas e Devoluções

ENTRE EM CONTATO

554432655362
 (44) 3265-5362
 vendas@artquimicamaringa.com.br
 Rua Vereador Arlindo Planas 1384 - Maringá Pr

NEWSLETTER

Cadastre seu e- **ENVIAR**

Meios de pagamento



Meios de envio



Copyright Art Química - 29780597000116 - 2026. Todos os direitos reservados.



(<https://quimisulsc.com.br/wp-content/uploads/2023/07/Formaldeido-Solucao-10-Tampanado.jpg>)

FORMALDEÍDO (FORMOL) TAMPONADO 10% – 1 LITRO

Amplamente utilizado nos laboratórios de anatomia, o **formol tamponado** deve ser manipulado com a devida cautela, visto que ele é elevadamente tóxico.

R\$ 23,00

1	+ -	ADICIONAR AO CARRINHO	♡
---	--------	-----------------------	---

Consulte o frete e o prazo de entrega:

Consultar

Não sei meu cep (<https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/>)



(<https://quimisulsc.com.br/>)

INSTITUCIONAL

- Home(<https://quimisulsc.com.br/>)
- Sobre Nós(<https://quimisulsc.com.br/quem-somos/>)
- Todos os Produtos(<https://quimisulsc.com.br/loja/>)
- Contato(<https://quimisulsc.com.br/contato/>)

CONTATO

- WhatsApp(<https://wa.me/554734400376>)
- ✉ vendas@quimisulsc.com.br(<mailto:vendas@quimisulsc.com.br>)
- Segunda a Sexta
- 8h às 12h das 13 às 17h

FORMAS DE PAGAMENTO



Você está em: Home > Reagentes Analíticos/Matérias-Primas > Reagentes Analíticos/Matérias-Primas > Parafina Histológica (56°-58°C)

compartilhe



Parafina Histológica (56°-58°C)

REF: 00PI004.08.AG MARCA: SYNTH

Seja o primeiro a opinar

A compra de Reagentes Analíticos e Matérias-Primas é permitida para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, desde que seja professor ou pesquisador que tenha o n° de projeto de pesquisa.

Embalagem:

500g - R\$ 38,63 1000g - R\$ 68,72

a partir de:

R\$ 38,63

R\$ 36,70 à vista com desconto

1

COMPRAR

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

VENDA SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA
SUJEITO A ANÁLISE CADASTRAL



- Tempo de Garantia
- Política de Privacidade
- Laudos, FDS e Informações Técnicas
- Cancelamentos, Devoluções e Reembolsos
- Orçamentos
- Cupons de desconto
- Fale Conosco

ATENDIMENTO

 Compre por telefone
(11) 4072-6104

Fale no WhatsApp

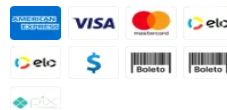
 **(11) 9 7705-0002**

 Envie um e-mail
lojasynth@synth.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta das 8h as 17h

FORMAS DE PAGAMENTO



SELOS DE SEGURANÇA



Loja Synth. CNPJ: 51.462.471/0001-52
Inscrição Estadual: 286.056.465.111
Av. Dr. Ulysses Guimarães, Nº 3857 - Vila Nogueira
CEP 09990-080 - Diadema - SP

Desenvolvido por 

Tecnologia TrayCommerce

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 171/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-16 LAMINULA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409647 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 60 M	Unidade	10000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 30,2191%
R\$ 0,0500	R\$ 0,0867	R\$ 0,1000	Desvio Padrão: 0,0262
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 0,1100

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,0700	13/02/2026	Não
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0800	03/02/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0800	03/02/2026	Não
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1500	30/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7020	Unidade	R\$ 0,0500	24/03/2026	Sim
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1000	24/03/2026	Sim
7		UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	23/01/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,1100	20/01/2026	Sim
9		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8,5969	14/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10		gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,0800	07/01/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 6,0000	30/12/2025	Não
12		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,8800	23/12/2025	Não
13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,0900	22/12/2025	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,9900	15/12/2025	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	246	Unidade	R\$ 6,0000	27/11/2025	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 6,0000	26/11/2025	Não
17		PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,8300	26/11/2025	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0800	19/11/2025	Não
19		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,0945	13/11/2025	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,9000	07/11/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 1,0000	27/10/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,8800	27/10/2025	Não
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,8600	23/10/2025	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 0,0600	22/10/2025	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0800	22/10/2025	Não
26		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1300	14/10/2025	Não
27		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1300	14/10/2025	Não
28		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	10600	Unidade	R\$ 0,0900	14/10/2025	Não
29		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	24800	Unidade	R\$ 0,0900	14/10/2025	Não
30		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 5,5500	03/10/2025	Não
31		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 43,1300	02/10/2025	Não
32		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,0900	02/10/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 11,3900	02/10/2025	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1900	29/09/2025	Não
35		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0901	25/09/2025	Não
36		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 0,1700	21/09/2025	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,9100	16/09/2025	Não
38		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	16200	Unidade	R\$ 0,0920	10/09/2025	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	52000	Unidade	R\$ 0,0600	10/09/2025	Não
40		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 9,4800	22/08/2025	Não

41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0900	21/08/2025	Não
42		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0800	11/08/2025	Não
i 43		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,0980	10/08/2025	Não
i 44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,0980	10/08/2025	Não
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9300	25/07/2025	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,0000	22/07/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,0000	27/06/2025	Não
48		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 0,0700	27/06/2025	Não
49		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 9,2900	18/06/2025	Não
50		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,0900	03/06/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 172/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: LAMINULA N-17

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 270,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409646 - Laminula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M	Unidade	3000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 17,5801%
R\$ 0,0800	R\$ 0,0967	R\$ 0,0900	Desvio Padrão: 0,0170
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 0,1200

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1200	19/02/2026	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0700	09/02/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0800	03/02/2026	Sim
4		EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8000	29/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,0900	02/03/2026	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	148375	Unidade	R\$ 0,0700	28/01/2026	Não
7		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	462	Unidade	R\$ 6,6700	26/01/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28100	Unidade	R\$ 0,0500	24/03/2026	Não
9		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,0800	23/01/2026	Não

10		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 1.600,4900	21/01/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	55000	Unidade	R\$ 0,0700	20/01/2026	Não
12		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 6,3800	19/01/2026	Não
13		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1000	14/01/2026	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36720	Unidade	R\$ 0,0500	09/01/2026	Não
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	42000	Unidade	R\$ 0,0700	09/03/2026	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16100	Unidade	R\$ 0,0600	17/12/2025	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	40	Unidade	R\$ 5,5500	16/12/2025	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3000	04/12/2025	Não
19		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 149,0000	26/11/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,0600	24/11/2025	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	17/11/2025	Não
22		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,1100	20/03/2026	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9400	Unidade	R\$ 0,0600	06/11/2025	Não
24		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 0,0600	05/11/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 129,0000	03/11/2025	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,0600	29/10/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2500	Unidade	R\$ 4,5400	27/10/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2500	Unidade	R\$ 4,5300	27/10/2025	Não
29		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,1900	24/10/2025	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,9300	24/10/2025	Não
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	16900	Unidade	R\$ 0,0700	22/10/2025	Não
32		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,1100	14/10/2025	Não
33		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	14400	Unidade	R\$ 0,0800	14/10/2025	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Unidade	R\$ 0,0800	10/10/2025	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R\$ 0,0700	08/10/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75000	Unidade	R\$ 0,0765	08/10/2025	Não
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,4700	02/10/2025	Não
38		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,6000	01/10/2025	Não
39		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,0800	30/09/2025	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE	3000	Unidade	R\$ 8,9100	29/09/2025	Não

41		ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,3000	29/09/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	6300	Unidade	R\$ 0,0700	26/09/2025	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9400	25/09/2025	Não
44		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	219	Unidade	R\$ 8,1100	18/09/2025	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,0600	17/09/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,0600	16/09/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,7000	15/09/2025	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0700	10/09/2025	Não
49		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 5,8000	08/09/2025	Não
50		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 7,1500	28/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 92/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-18 LAMINA 409705

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 300,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
409705 - Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo*: Lapidada , Tipo Borda: Borda Fosca	Unidade	1000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 125,9034%
R\$ 0,1200	R\$ 1,9067	R\$ 0,3000	Desvio Padrão: 2,4006
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 5,3000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20400	Unidade	R\$ 0,1300	29/01/2026	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	559125	Unidade	R\$ 0,1300	28/01/2026	Não
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90500	Unidade	R\$ 0,1000	24/03/2026	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,1500	23/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	73000	Unidade	R\$ 0,1500	15/01/2026	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,5376	14/01/2026	Não
7		ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 7,8300	12/01/2026	Não
8		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	250000	Unidade	R\$ 0,0900	12/01/2026	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,4900	07/01/2026	Não
		CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO					

10		SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,6800	23/12/2025	Não
11		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1200	22/12/2025	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	105000	Unidade	R\$ 0,1200	22/12/2025	Não
13		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	532876	Unidade	R\$ 0,0867	22/12/2025	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3510	Unidade	R\$ 0,2000	15/12/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,2900	12/12/2025	Não
16		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1992	Unidade	R\$ 5,8200	11/12/2025	Não
17		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	5750	Unidade	R\$ 7,3100	11/12/2025	Não
18		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	17250	Unidade	R\$ 4,3500	11/12/2025	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45500	Unidade	R\$ 0,1200	30/03/2026	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1500	27/11/2025	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,7800	26/11/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,7500	26/11/2025	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1499	18/11/2025	Não
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R\$ 0,1200	06/02/2026	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110000	Unidade	R\$ 0,1100	06/02/2026	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,9900	18/11/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1300	17/11/2025	Não
28		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 0,1200	13/11/2025	Não
29		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,1500	13/11/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	104000	Unidade	R\$ 0,1022	07/11/2025	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 5,3000	06/11/2025	Sim
32		MPR-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,3000	06/11/2025	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 13,2900	05/11/2025	Não
34		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 0,1200	05/11/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,9900	03/11/2025	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1300	13/02/2026	Não
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 6,0000	29/10/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,0000	28/10/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 6,9600	27/10/2025	Não
40		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 11,9000	24/10/2025	Não

41		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,8900	23/10/2025	Não
42		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1300	22/10/2025	Não
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 0,1200	22/10/2025	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,1300	22/10/2025	Não
45		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,1100	20/10/2025	Não
46		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,3000	17/10/2025	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 0,1200	15/10/2025	Não
48		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	27550	Unidade	R\$ 0,1400	14/10/2025	Não
49		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1200	13/10/2025	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1000	09/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Dificuldade de encontrar seu produto? Entre em contato com nossos especialistas!



Pesquisar



Home > Consumíveis > Anatomia Patológica > Navalha para Micrótomo Perfil Baixo - KASVI - 50 un/Cx

Navalha para Micrótomo Perfil Baixo - KASVI - 50 un/Cx

Marca: KASVI
Referência: K70-34PB

☆☆☆☆☆ [Seja o primeiro a opinar!](#)



por: **R\$ 691,75**

R\$ 622,58 à vista com desconto
ou 6x de R\$ 115,29 Sem juros

1 **COMPRAR PRODUTO**

Compre e receba em casa

Informe seu CEP

CONSULTAR

[Não sei meu CEP](#)



Descrição Geral

Formas de Pagamento

Dificuldade de encontrar seu produto? Entre em contato com nossos especialistas!



Pesquisar



Fique por dentro das novidades!



Cadastre-se e receba dicas e ofertas especiais!



Atendimento

(11) 2368-7820

(11) 91564-1246

contato@biosynesis.com.br

Nossos horários

Segunda a Quinta -
08:00h as 18:00h Sexta -
08:00h as 17:00h



INSTITUCIONAL

[Quem Somos](#)

[Como comprar](#)

[Seguranca](#)

[Envio](#)

[Meios de pagamento e de frete](#)

[Tempo de Garantia](#)

[Política de Privacidade](#)

[Termos de uso](#)

[Política de Trocas e Devoluções](#)

[Fale Conosco](#)

FORMAS DE PAGAMENTO

PAGAMENTO PARCELADO



PAGAMENTO À VISTA



COMPRE COM SEGURANÇA



BioSynesis é especializada na comercialização de produtos e equipamentos para laboratórios de Genética, Alimentos, Qualidade, Agronegócio, Farmacêutico, Pesquisa e Reprodução. Compre online ou através do nosso canal de vendas! CNPJ:48.598.000/0001-61

Desenvolvido por:

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 94/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-20 CASSETE 424233

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.376,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
424233 - Cassete Laboratório Aplicação: Histológico , Material: Plástico . Componentes: Com Tampa . Dimensões: Cerca De 3 X 4 CM, Adicional: Perfurado	Unidade	12000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,2121%
R\$ 0,1800	R\$ 0,2027	R\$ 0,1980	Desvio Padrão: 0,0207
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 0,2300

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2000	02/03/2026	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	99201	Unidade	R\$ 0,1800	28/01/2026	Não
3		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 87,3000	26/01/2026	Não
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2500	23/01/2026	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,1900	20/01/2026	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2200	03/02/2026	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2200	03/02/2026	Não
8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	55000	Unidade	R\$ 0,1700	03/02/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R\$ 0,1800	09/02/2026	Não

10		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 0,2000	12/01/2026	Não
11		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2300	12/01/2026	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Unidade	R\$ 0,2300	12/01/2026	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8250	Unidade	R\$ 0,1900	12/01/2026	Não
14		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,2200	23/12/2025	Não
15		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 115,9000	09/12/2025	Não
16		EES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - Compras.gov.br	180000	Unidade	R\$ 0,1700	26/11/2025	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	26/11/2025	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1800	19/11/2025	Não
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	45000	Unidade	R\$ 0,1750	04/11/2025	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,4100	13/02/2026	Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,1700	13/02/2026	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	27/10/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	27/10/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,2100	27/10/2025	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,2200	27/10/2025	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 90,0000	22/10/2025	Não
27		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 0,1700	22/10/2025	Não
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2000	22/10/2025	Não
31		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4500	17/10/2025	Não
32		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2700	15/10/2025	Não
33		AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	16700	Unidade	R\$ 0,2300	10/10/2025	Sim
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2300	08/10/2025	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1800	08/10/2025	Sim
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,1800	08/10/2025	Não
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1900	08/10/2025	Não
38		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 0,1700	06/10/2025	Não
39		UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 102,3600	02/10/2025	Não

40		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1980	30/09/2025	Sim
41		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Unidade	R\$ 0,2900	29/09/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 0,2300	25/09/2025	Não
43		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	18300	Unidade	R\$ 0,2600	25/09/2025	Não
44		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 93,0000	24/09/2025	Não
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	1750	Unidade	R\$ 0,1800	17/09/2025	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,2000	10/09/2025	Não
47		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,1990	08/09/2025	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	101000	Unidade	R\$ 0,6600	28/08/2025	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2600	21/08/2025	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,2100	21/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/04/2026 14:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

em até
6x sem taxa

Home > Compressa > Compressa de Gaze Hidrófila Circular (Tipo Queijo-13 Fios) - América

Compressa de Gaze Hidrófila Circular (Tipo Queijo-13 Fios) - América



R\$ 144,04 à vista ou **Economize R\$ 4,45**

R\$ 148,49
em até 6x de **R\$ 24,74** sem juros

- 1 + **Comprar**

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

Calcular

[NÃO SEI MEU CEP](#)

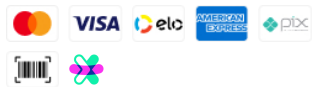
Descrição do produto

A Atadura de Gaze Hidrófila (Bobina)

Ajuda e suporte +

Minha Conta +

Pagamentos



Segurança



COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/0001-80

Início (/) > Plásticos (/produto/listar/Plastico) > CAIXA PORTA LAMINAS CAP 100 PECAS-JPROLAB - CAIXA PORTA LAMINAS CAP 100 PECAS AZUL (2905-2)



CAIXA PORTA LAMINAS CAP 100 PECAS-JPROLAB

REF.: 2905-2

☆☆☆☆☆

Material: Poliestireno Cristal
Caixa plástica

R\$ 73,06

Selecione uma opção:

- CAIXA PORTA LAMINAS CAP 100 PECAS AZUL (/produto/2905-2/caixa-porta-laminas-cap-100-pecas-jprolab)
- CAIXA PORTA LAMINAS CAP 100 PECAS BRANCO (/produto/2905-1/caixa-porta-laminas-cap-100-pecas-jprolab)

1

Comprar

Adicionar à minha lista de desejos

Avaliações

Nenhuma avaliação realizada.

Acesse sua conta (/customer/login), ou cadastre-se (/customer/create), e conte-nos sobre sua experiência na compra deste produto.

INSTITUCIONAL

[Quem Somos \(/quem-somos\)](#)

[História \(/historia\)](#)

[Notícias \(/article/list\)](#)

POLÍTICAS

[Código de Ética \(/politicas-da-empresa\)](#)

[Formas de Pagamento \(/formas-de-pagamento\)](#)

[Trocas e Devoluções \(/trocas-e-devolucoes\)](#)

[Prazos e Entrega \(/prazos-e-entrega\)](#)

AJUDA

[Perguntas Frequentes \(/perguntas-frequentes\)](#)

[Como Comprar \(/como-comprar\)](#)

[Fale Conosco \(/contato/\)](#)

[Lista de Presentes \(/lista-de-presentes/buscar\)](#)

Receba ofertas e novidades:

E-mail



LabShow
CNPJ: 30.554.101/0001-75
Rua Rodrigo Silva, 6, 4o andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ, 20011-040 Brasil.

Pagamento



Segurança



(<https://www.comodo.com/>)

Plataforma



(<https://www.flexy.com.br>)

Luva de Látex Safemax com Pó C/100 Unidades - Supermax

Código: 52744

A partir de

R\$ 27,90

Condições de pagamento



Opções	Preço	Quantidade	
G	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
M	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
P	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
PP	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho

Cashback imediato, até
R\$ 1,40 de volta para você!



Calcular o frete

[Não sei meu CEP](#)

O prazo de entrega inicia-se após o faturamento do pedido.

Compartilhar

Descrição do Produto

Embalagem com 100 unidades.

APRESENTAÇÃO

A Luva de Látex Safemax by Supermax é a escolha premium para profissionais que exigem proteção superior com máximo conforto tátil. Desenvolvida especialmente para quem possui sensibilidade ao pó bioabsorvível, ela passa por um processo avançado de polimerização interna, que facilita o calçamento e reduz drasticamente o risco de alergias e irritações cutâneas.

Ideal para o uso prolongado em clínicas e consultórios que não abrem mão da biossegurança.

CARACTERÍSTICAS

- Marca: Safemax (by Supermax);
- Material: Borracha Natural (Látex);
- Cor: Creme (Natural);
- Tipo: Luva de Procedimento Não Cirúrgica;
- Revestimento Polimerizado: Tecnologia que proporciona uma textura interna sedosa, reduzindo o atrito com a pele e garantindo facilidade ao vestir, mesmo com as mãos úmidas;
- Superfície Texturizada: Garante aderência e segurança no manuseio de instrumentais lisos ou molhados, prevenindo acidentes;
- Alta Elasticidade e Resistência: Fabricada em látex natural de alta qualidade, oferece resistência química e mecânica contra furos e rasgos;
- Ambidestra: Design funcional que permite o uso em ambas as mãos, otimizando o tempo e o estoque.

INDICAÇÃO

Recomendada para procedimentos não cirúrgicos e não invasivos em:

- Odontologia: Exames clínicos, profilaxia e manipulação de materiais;
- Saúde e Estética: Clínicas médicas, veterinárias, estúdios de tatuagem e estética;
- Laboratórios: Coleta e manipulação de amostras;
- Indústria: Manipulação de alimentos e serviços que exigem higiene rigorosa.

Quem viu, viu também



Novidades e descontos especiais direto no seu e-mail.

Cadastre-se agora! 😊

[+ política de privacidade](#)

Institucional

[Sobre a Dentalshop](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Devolução](#)

[Links Dentalshop](#)

[Política de Frete](#)

Redes Sociais

[Redes Sociais](#)

Área do cliente

[Minha Conta](#)

[Acompanhe seu Pedido](#)

[2ª Via do boleto](#)

Formas de pagamento



✓ Cartão de Crédito

- ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
- ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros. Aprovação de crédito sujeito à análise.
- 🔍 Consulte condições:
- ✓ Toxina Botulínica: Regras especiais para pagamento parcelado – confira na página do produto.
- ✓ Parcela mínima de R\$ 150,00.
- ✓ Valor mínimo de compra a partir de R\$ 50,00.

✓ Boleto Bancário

- ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
 - ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros.
 - ✓ Boleto Parcelado: Parcela mínima de R\$ 200,00.
- Atenção, clientes de fora do RS:
Na sua primeira compra pelo site, o pagamento deve ser à vista ou no cartão.
Pedidos com boleto a prazo serão cancelados automaticamente.

💬 Dúvidas? Fale conosco pelo WhatsApp! Estamos aqui para ajudar. 😊💜💚

Atendimento SAC

Precisa de ajuda com nossos produtos ou entrega?

Estamos aqui para esclarecer! Fale conosco!

Vendas

☎ 0800 602 5400

📞 (51) 3075-5400

Email

✉ faleconosco@dentalshop.com.br

Selos e Segurança



Dentalshop Produtos Odontologicos LTDA | CNPJ 01.326.569/0001-04

Somos um time apaixonado em ajudar os profissionais da odontologia e da saúde em geral a adquirirem os melhores materiais com as melhores condições do mercado. As condições e preços aqui divulgadas são exclusivas para nosso E-commerce e televendas para o dia de hoje, em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Alguns preços podem sofrer alterações no decorrer do dia sem aviso prévio.

As fotos aqui disponibilizadas são meramente ilustrativas, mas se você encontrou algo divergente da descrição, por favor nos comunique para que possamos rapidamente corrigir. Prezamos sempre pela transparência e ética na relação com nossos clientes.

Endereço: Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira, 101, Marechal Rondon, Canoas - RS, CEP: 92.020-020, Brasil Telefone: (51) 3075-5400. Entregamos em todo Brasil!

Responsável Técnica: Dra. Bárbara Frare | CRF-RS 9302 - Autorização ANVISA: Medicamentos 1120407 Sanitária 2722021

© 2026 DENTALSHOP | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Luva de Látex Safemax com Pó C/100 Unidades - Supermax

Código: 52744

A partir de

R\$ 27,90

Condições de pagamento



Opções	Preço	Quantidade	
G	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
M	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
P	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
PP	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho

Cashback imediato, até
R\$ 1,40 de volta para você!



Calcular o frete

[Não sei meu CEP](#)

O prazo de entrega inicia-se após o faturamento do pedido.

Compartilhar

Descrição do Produto

Embalagem com 100 unidades.

APRESENTAÇÃO

A Luva de Látex Safemax by Supermax é a escolha premium para profissionais que exigem proteção superior com máximo conforto tátil. Desenvolvida especialmente para quem possui sensibilidade ao pó bioabsorvível, ela passa por um processo avançado de polimerização interna, que facilita o calçamento e reduz drasticamente o risco de alergias e irritações cutâneas.

Ideal para o uso prolongado em clínicas e consultórios que não abrem mão da biossegurança.

CARACTERÍSTICAS

- Marca: Safemax (by Supermax);
- Material: Borracha Natural (Látex);
- Cor: Creme (Natural);
- Tipo: Luva de Procedimento Não Cirúrgica;
- Revestimento Polimerizado: Tecnologia que proporciona uma textura interna sedosa, reduzindo o atrito com a pele e garantindo facilidade ao vestir, mesmo com as mãos úmidas;
- Superfície Texturizada: Garante aderência e segurança no manuseio de instrumentais lisos ou molhados, prevenindo acidentes;
- Alta Elasticidade e Resistência: Fabricada em látex natural de alta qualidade, oferece resistência química e mecânica contra furos e rasgos;
- Ambidestra: Design funcional que permite o uso em ambas as mãos, otimizando o tempo e o estoque.

INDICAÇÃO

Recomendada para procedimentos não cirúrgicos e não invasivos em:

- Odontologia: Exames clínicos, profilaxia e manipulação de materiais;
- Saúde e Estética: Clínicas médicas, veterinárias, estúdios de tatuagem e estética;
- Laboratórios: Coleta e manipulação de amostras;
- Indústria: Manipulação de alimentos e serviços que exigem higiene rigorosa.

Quem viu, viu também



Novidades e descontos especiais direto no seu e-mail.

Cadastre-se agora! 😊

[+ política de privacidade](#)

Institucional

- [Sobre a Dentalshop](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Política de Devolução](#)
- [Links Dentalshop](#)
- [Política de Frete](#)

Redes Sociais

Redes Sociais

Área do cliente

- [Minha Conta](#)
- [Acompanhe seu Pedido](#)
- [2ª Via do boleto](#)

Formas de pagamento



✓ Cartão de Crédito

- ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
- ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros.
- Aprovação de crédito sujeito à análise.

🔍 Consulte condições:

- ✓ Toxina Botulínica: Regras especiais para pagamento parcelado – confira na página do produto.
- ✓ Parcela mínima de R\$ 150,00.
- ✓ Valor mínimo de compra a partir de R\$ 50,00.

✓ Boleto Bancário

- ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
 - ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros.
 - ✓ Boleto Parcelado: Parcela mínima de R\$ 200,00.
- Atenção, clientes de fora do RS:
Na sua primeira compra pelo site, o pagamento deve ser à vista ou no cartão.
Pedidos com boleto a prazo serão cancelados automaticamente.

💬 Dúvidas? Fale conosco pelo WhatsApp! Estamos aqui para ajudar. 😊💜💚

Atendimento SAC

Precisa de ajuda com nossos produtos ou entrega?

Estamos aqui para esclarecer!
Fale conosco!

Vendas

☎ 0800 602 5400
📞 (51) 3075-5400

Email

✉ faleconosco@dentalshop.com.br

Selos e Segurança



Dentalshop Produtos Odontologicos LTDA | CNPJ 01.326.569/0001-04

Somos um time apaixonado em ajudar os profissionais da odontologia e da saúde em geral a adquirirem os melhores materiais com as melhores condições do mercado. As condições e preços aqui divulgadas são exclusivas para nosso E-commerce e televendas para o dia de hoje, em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Alguns preços podem sofrer alterações no decorrer do dia sem aviso prévio.

As fotos aqui disponibilizadas são meramente ilustrativas, mas se você encontrou algo divergente da descrição, por favor nos comunique para que possamos rapidamente corrigir. Prezamos sempre pela transparência e ética na relação com nossos clientes.

Endereço: Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira, 101, Marechal Rondon, Canoas - RS, CEP: 92.020-020, Brasil Telefone: (51) 3075-5400. Entregamos em todo Brasil!

Responsável Técnica: Dra. Bárbara Frare | CRF-RS 9302 - Autorização ANVISA: Medicamentos 1120407 Sanitária 2722021

© 2026 DENTALSHOP | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Luva de Látex Safemax com Pó C/100 Unidades - Supermax

Código: 52744

A partir de

R\$ 27,90

Condições de pagamento



Opções	Preço	Quantidade	
G	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
M	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
P	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho
PP	R\$ 27,90	- 1 +	Adicionar ao carrinho

Cashback imediato, até
R\$ 1,40 de volta para você!



Calcular o frete

[Não sei meu CEP](#)

O prazo de entrega inicia-se após o faturamento do pedido.

Compartilhar

Descrição do Produto

Embalagem com 100 unidades.

APRESENTAÇÃO

A Luva de Látex Safemax by Supermax é a escolha premium para profissionais que exigem proteção superior com máximo conforto tátil. Desenvolvida especialmente para quem possui sensibilidade ao pó bioabsorvível, ela passa por um processo avançado de polimerização interna, que facilita o calçamento e reduz drasticamente o risco de alergias e irritações cutâneas.

Ideal para o uso prolongado em clínicas e consultórios que não abrem mão da biossegurança.

CARACTERÍSTICAS

- Marca: Safemax (by Supermax);
- Material: Borracha Natural (Látex);
- Cor: Creme (Natural);
- Tipo: Luva de Procedimento Não Cirúrgica;
- Revestimento Polimerizado: Tecnologia que proporciona uma textura interna sedosa, reduzindo o atrito com a pele e garantindo facilidade ao vestir, mesmo com as mãos úmidas;
- Superfície Texturizada: Garante aderência e segurança no manuseio de instrumentais lisos ou molhados, prevenindo acidentes;
- Alta Elasticidade e Resistência: Fabricada em látex natural de alta qualidade, oferece resistência química e mecânica contra furos e rasgos;
- Ambidestra: Design funcional que permite o uso em ambas as mãos, otimizando o tempo e o estoque.

INDICAÇÃO

Recomendada para procedimentos não cirúrgicos e não invasivos em:

- Odontologia: Exames clínicos, profilaxia e manipulação de materiais;
- Saúde e Estética: Clínicas médicas, veterinárias, estúdios de tatuagem e estética;
- Laboratórios: Coleta e manipulação de amostras;
- Indústria: Manipulação de alimentos e serviços que exigem higiene rigorosa.

Quem viu, viu também



Novidades e descontos especiais direto no seu e-mail.

Cadastre-se agora! 😊

[+ política de privacidade](#)

seu nome

seu e-mail

Enviar

Institucional

- Sobre a Dentalshop
- Política de Privacidade
- Política de Devolução
- Links Dentalshop
- Política de Frete

Redes Sociais

Redes Sociais

Área do cliente

- Minha Conta
- Acompanhe seu Pedido
- 2ª Via do boleto

Formas de pagamento



- Cartão de Crédito**
 - ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
 - ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros.
 - Aprovação de crédito sujeito à análise.
 - 🔍 Consulte condições:
 - ✓ Toxina Botulínica: Regras especiais para pagamento parcelado – confira na página do produto.
 - ✓ Parcela mínima de R\$ 150,00.
 - ✓ Valor mínimo de compra a partir de R\$ 50,00.
 - Boleto Bancário**
 - ✓ Materiais Diversos em até 6x sem juros.
 - ✓ Máquinas e Equipamentos em até 10x sem juros.
 - ✓ Boleto Parcelado: Parcela mínima de R\$ 200,00.
 - Atenção, clientes de fora do RS: Na sua primeira compra pelo site, o pagamento deve ser à vista ou no cartão. Pedidos com boleto a prazo serão cancelados automaticamente.
- 💬 Dúvidas? Fale conosco pelo WhatsApp! Estamos aqui para ajudar. 😊💜💚

Atendimento SAC

Precisa de ajuda com nossos produtos ou entrega?

Estamos aqui para esclarecer! Fale conosco!

Vendas

📞 0800 602 5400
📱 (51) 3075-5400

Email

✉️ faleconosco@dentalshop.com.br

Selos e Segurança



Dentalshop Produtos Odontologicos LTDA | CNPJ 01.326.569/0001-04

Somos um time apaixonado em ajudar os profissionais da odontologia e da saúde em geral a adquirirem os melhores materiais com as melhores condições do mercado. As condições e preços aqui divulgadas são exclusivas para nosso E-commerce e televendas para o dia de hoje, em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Alguns preços podem sofrer alterações no decorrer do dia sem aviso prévio.

As fotos aqui disponibilizadas são meramente ilustrativas, mas se você encontrou algo divergente da descrição, por favor nos comunique para que possamos rapidamente corrigir. Prezamos sempre pela transparência e ética na relação com nossos clientes.

Endereço: Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira, 101, Marechal Rondon, Canoas - RS, CEP: 92.020-020, Brasil Telefone: (51) 3075-5400. Entregamos em todo Brasil!

Responsável Técnica: Dra. Bárbara Frare | CRF-RS 9302 - Autorização ANVISA: Medicamentos 1120407 Sanitária 2722021

© 2026 DENTALSHOP | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 102/2026 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-26 AVENTAL 422231

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 437,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
422231 - Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Características Adicionais: Manga Longa, Descartável , Tamanho: Único	Pacote 10 Unidade	25	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,3854%
R\$ 16,2500	R\$ 18,4500	R\$ 17,5000	Desvio Padrão: 2,2851
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 21,6000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,2500	30/01/2026	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1540	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,0000	19/01/2026	Não
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,0000	15/01/2026	Não
4		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1694	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,9000	07/01/2026	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	75	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,5000	12/12/2025	Não
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	135	Pacote 10 Unidade	R\$ 32,2700	04/12/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,1200	07/11/2025	Não
8		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	52003	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,4200	06/10/2025	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,5000	06/10/2025	Não
10		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3960	Pacote 10 Unidade	R\$ 2,0650	25/09/2025	Não

11		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	137	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,5000	25/09/2025	Sim
12		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 43,1800	10/09/2025	Não
13		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Pacote 10 Unidade	R\$ 14,9000	08/09/2025	Não
14		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Pacote 10 Unidade	R\$ 11,2500	05/09/2025	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 42,5000	01/09/2025	Não
16		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	30	Pacote 10 Unidade	R\$ 28,0000	26/08/2025	Não
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1000	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,2000	05/08/2025	Não
18		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	800	Pacote 10 Unidade	R\$ 21,6000	25/07/2025	Sim
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	25	Pacote 10 Unidade	R\$ 10,0000	14/07/2025	Não
20		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	500	Pacote 10 Unidade	R\$ 14,3472	01/07/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	13150	Pacote 10 Unidade	R\$ 1,9400	11/06/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Unidade	R\$ 16,8354	04/06/2025	Não
23		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	152	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,0000	20/05/2025	Não
24		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	46	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,5000	20/05/2025	Não
25		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3450	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,0000	14/05/2025	Não
26		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	200	Pacote 10 Unidade	R\$ 33,9900	14/05/2025	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	190	Pacote 10 Unidade	R\$ 15,4000	28/04/2025	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	210	Pacote 10 Unidade	R\$ 13,8600	23/04/2025	Não
29		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Pacote 10 Unidade	R\$ 17,0800	08/04/2025	Não
30		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10000	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,5000	11/03/2025	Não
31		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	250	Pacote 10 Unidade	R\$ 19,0000	07/03/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
103/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-27 AVENTAL 434250

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 110,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616039 - Avental Cirúrgico - Paramentação Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana , Propriedade: Hidrorepelente , Gramatura: Cerca De 40 G/M2, Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha , Tamanho: Médio (M) , Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura , Característica: Cartão De Fechamento Asséptico , Adicional: C/ Toalha De Mão , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 3,2000	R\$ 10,2300	R\$ 5,5000
Método de cálculo adotado: Mediana Coefficiente de Variação: 81,8025% Desvio Padrão: 8,3684 Maior Preço: R\$ 21,9900 		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 12,8900	09/04/2026	Não
2		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 7,4900	11/03/2026	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31082	Unidade	R\$ 6,9900	15/01/2026	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7434	Unidade	R\$ 3,2000	02/02/2026	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 13,9500	02/02/2026	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 5,5000	02/02/2026	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 9,1400	12/01/2026	Não

8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 11,9800	08/01/2026	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,9900	06/01/2026	Sim
10		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 12,9000	06/01/2026	Não
11		MAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	14000	Unidade	R\$ 3,4900	28/12/2025	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 19,9400	16/12/2025	Não
13		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Não
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	84000	Unidade	R\$ 2,4000	11/12/2025	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	93150	Unidade	R\$ 11,2900	12/03/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	656	Unidade	R\$ 16,0000	11/02/2026	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,5200	19/02/2026	Não
18		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 90,0000	27/11/2025	Não
19		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 14,9900	26/11/2025	Não
20		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,7000	26/11/2025	Não
21		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	117250	Unidade	R\$ 41,8000	21/11/2025	Não
22		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2600	Unidade	R\$ 6,9200	19/11/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,6600	14/11/2025	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,6700	07/11/2025	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 1,3900	22/10/2025	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,4400	22/10/2025	Não
27		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	11300	Unidade	R\$ 1,8800	21/10/2025	Não
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,8900	21/10/2025	Não
29		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 17,9000	16/10/2025	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 4,4800	15/10/2025	Não
31		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 15,9000	13/10/2025	Não
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,0600	12/10/2025	Não
33		ERN-HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES LUC. - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 10,2000	09/10/2025	Não
34		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 17,4300	23/09/2025	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 21,9000	18/09/2025	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	238440	Unidade	R\$ 10,9700	17/09/2025	Não
37		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 29,8000	16/09/2025	Não
38		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0000	15/09/2025	Não
39		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 871,0000	10/09/2025	Não
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2525	Unidade	R\$ 21,0000	09/09/2025	Não

41		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 10,4000	08/09/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8070	Unidade	R\$ 22,9900	05/09/2025	Não
43		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 2,5000	03/09/2025	Não
44		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,8000	28/08/2025	Não
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 13,9800	18/03/2026	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 9,9000	27/08/2025	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24000	Unidade	R\$ 8,0000	27/08/2025	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 9,9000	20/08/2025	Não
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,0600	11/08/2025	Não
50		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 13,9000	31/07/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
104/2026	160199	Rascunho	JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Título: N-28 MASCARA 341923

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 260,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485312 - Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular. C/ Pregas Horizontais , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,1200	R\$ 1,8600	R\$ 0,1300
Método de cálculo adotado: Mediana Coeficiente de Variação: 131,9194% Desvio Padrão: 2,4537 Maior Preço: R\$ 5,3300		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,1000	30/01/2026	Não
2		MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1300	30/01/2026	Sim
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	360000	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	530000	Unidade	R\$ 0,0800	29/01/2026	Não
5		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1216290	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
6		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	3648873	Unidade	R\$ 0,1000	29/01/2026	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	365000	Unidade	R\$ 0,1100	28/01/2026	Não

8		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700000	Unidade	R\$ 0,0800	17/03/2026	Não
9		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	775000	Unidade	R\$ 0,1200	17/04/2026	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,1100	26/01/2026	Não
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	507500	Unidade	R\$ 0,0600	23/01/2026	Não
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1522500	Unidade	R\$ 0,0600	23/01/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 4,9000	10/03/2026	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113850	Unidade	R\$ 0,1100	22/01/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113850	Unidade	R\$ 0,0600	22/01/2026	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,1000	21/01/2026	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,3300	21/01/2026	Sim
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,8800	20/01/2026	Não
19		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	370000	Unidade	R\$ 0,1400	05/03/2026	Não
20		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,1700	19/01/2026	Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,8900	09/03/2026	Não
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	308	Unidade	R\$ 4,4900	19/01/2026	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 7,8000	19/01/2026	Não
24		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,8000	16/01/2026	Não
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33000	Unidade	R\$ 0,0900	06/04/2026	Não
26		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600000	Unidade	R\$ 0,0700	16/01/2026	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	530000	Unidade	R\$ 0,0936	06/04/2026	Não
28		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1724	Unidade	R\$ 7,0500	14/01/2026	Não
29		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5,2800	13/01/2026	Não
30		FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	13/01/2026	Não
31		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,4000	12/01/2026	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,4000	12/01/2026	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,1200	12/01/2026	Não
34		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,6400	08/01/2026	Não
35		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 0,0800	06/04/2026	Não
36		ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	2552400	Unidade	R\$ 0,0700	08/01/2026	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,5000	08/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

38		gov.br	1360	Unidade	R\$ 0,4500	08/01/2026	Não
39		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200000	Unidade	R\$ 0,1000	06/01/2026	Não
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1254	Unidade	R\$ 6,9900	06/01/2026	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 0,1600	30/12/2025	Não
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 0,6500	30/12/2025	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22818926	Unidade	R\$ 0,1176	30/12/2025	Não
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,1400	29/12/2025	Não
45		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,6500	28/12/2025	Não
46		CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,6000	23/12/2025	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 0,2500	23/12/2025	Não
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	430200	Unidade	R\$ 0,0670	23/12/2025	Não
49		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,2550	22/12/2025	Não
50		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,3000	22/12/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

BALSAMO DO CANADA (SINTETICO) 100ML DINÂMICA



Compartilhar: Whatsapp Copiar link

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Marca: **DINÂMICA QUIMICA**
Disponibilidade: **Disponível em 10 Dias Úteis**
Referência: **10.0129.000.06.72**

R\$ 60,00 / cada
com desconto Pix
R\$ 60,00 sem juros no cartão

- 1 +

Comprar Agora!

CONTATO INSTITUCIONAL 

FORMAS DE PAGAMENTO



Os pagamentos são gerenciados pela empresa VINDI que conta com um sistema de antifraude que protege o nosso maior patrimônio, você cliente!



LICENÇAS



SEGURANÇA



LOJA NETLAB - CNPJ: 17.524.672/0001-07 - Rua Luis Ferreira N°131 - Tatuapé - São Paulo-SP - CEP 03072-020 Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas

© Todos os Direitos Reservados. [Política de Privacidade](#) | [Política de Cookies](#) | [Política de Compra](#) | [Política de Reembolso](#).



Os produtos mais vendidos

	<p>OXIDO DE MOLIBDENIO VI ANIDRO PA (TRIOXIDO) 250GR DINÂMICA</p> <p>R\$ 900,02</p> <p>OU 10X DE R\$ 90,00 SEM JUROS</p> <p>COMPRAR</p>		<p>MÃO MUSCULADO EM TAMANHO REAL EM 5 PARTES REF SD-5027C</p> <p>R\$ 1.225,87</p> <p>OU 10X DE R\$ 122,59 SEM JUROS</p> <p>COMPRAR</p>
---	--	---	---



🎉 Entrega em até 24h para Belo Horizonte, Contagem e Betim!



Balde Plástico – C/ Lacre – Cor Branca – 10 litros

[Início](#) >> [Utilidades](#) >> [Baldes com Tampa](#) >>
Balde Plástico – C/ Lacre – Cor Branca – 10
litros



Balde Plástico – C/ Lacre – Cor Branca – 10 litros

R\$ 30,80

Código: 009.15 Balde Plástico – C/ Lacre – Cor Branca – 10 litros.

[Home](#)

[Categorias](#)

[Pesquisa](#)

[Carrinho](#)

-Sexta de 8:00 as 17:00h

Institucional

- [Beaga Embalagem](#)
- [Minha conta](#)
- [Carrinho](#)
- [Finalizar compra](#)
- [Lista de Desejos](#)
- [Fale Conosco](#)

Categorias

- [Descartáveis](#)
- [Embalagens Papel](#)
- [Embalagens com desconto](#)
- [Embalagens para Delivery](#)
- [Embalagens Plásticas](#)
- [Produtos de Limpeza](#)
- [Móveis Plásticos](#)

Contato

 Whatsapp :
(31) 97554-3730

 Whatsapp :
(31) 99229-3730

 Televendas :
31 36261526

 Email :
vendas@beagaembalagem.com.br

CNPJ :
35.963.845/0001-67

©2026 BH Embalagem - Todos os direitos reservados

Siga-nos:     [Criação de Sites BH](#)
-ciaweb





[Página inicial](#) > [Endodontia](#) > [Desinfecção de Canal](#) > Edta Trissódico Líquido - Biodinâmica



Edta Trissódico Líquido - Biodinâmica

Frasco com 20ml.

Cod. de Referência: 214444



R\$9,60 à vista no Pix (-3%)

ou R\$9,90 em até 1x sem juros no cartão de crédito

[Ver todas as formas de pagamento](#)



Frete grátis em compras acima de R\$200*.



—

1

+

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 00000000

Calcular

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Formas de pagamento



Importante saber sobre esse produto:

Detalhes



EDTA Trissódico Líquido Biodinâmica 20ml para Endodontia

O EDTA trissódico odontológico

Biodinâmica é uma solução utilizada durante procedimentos endodônticos para auxiliar na limpeza e preparo do canal

Avaliar produto

👍 Útil? (0)



Muito bom!

Recomendo, ótima aplicabilidade e duração.

Nicole 27/06/2022

✓ *Sim, recomendaria este produto a um amigo.*

👍 Útil? (0)



Muito bom!

Muito bom

Gustavo D. 13/11/2020

🛒 *Compra verificada*

✓ *Sim, recomendaria este produto a um amigo.*

👍 Útil? (0)



Muito bom!

Muito bom

Luedja 30/05/2019

🛒 *Compra verificada*

✓ *Sim, recomendaria este produto a um amigo.*

👍 Útil? (1)



Muito bom!

Otimo!

Marina 05/10/2016

🛒 *Compra verificada*

✓ *Sim, recomendaria este produto a um amigo.*

Carregar mais avaliações

© Copyright 2000-2026 | LSI S.A. (Dental Cremer, uma empresa Henry Schein) | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | www.dentalcremer.com.br | Todos os direitos reservados. Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.


[\(https://www.casalab.com.br/\)](https://www.casalab.com.br/)



Área do Cliente ▾

Total : R\$ 0,00



Menu

[HOME \(/\)](#) > [PRODUTOS \(/PRODUTOS\)](#) > [PRODUTOS QUÍMICOS \(/PRODUTOS/95\)](#) >
 ENTELLAN - MEIO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS - 100 ML - MERCK

 ^
Top

[← Trolox - 6-Hydroxy-2,5,7,8 - Tetramethylchroman - 2- Carboxylic Acid 97% - 25 Gr - Sigma \(/produtos/95/21769_\)](#)

[Acido Citrico Anidro Pa - 1.000 Gr - Synth →](#)



Entellan - Meio para Montagem de Lâminas - 100 ML - Merck

Código: 3782

R\$ 460,45

1

Incluir no Orçamento

[Faça uma pergunta sobre este produto \(/produtos/95/5960_/askquestion?tmpl=component\)](#)

COMPARTILHE

Descrição

Entellan® é um meio de montagem sem água para a montagem permanente de espécimes para microscopia.

Como contém tolueno, ele deve ser usado com amostras sem água thathave sido processado com xileno montagem anterior.

O índice de refração de Entellan ® é de cerca de 1,492-1,500 a 20 ° C.

Devido ao seu registo como produto IVD e certificação CE, que podem ser u na aplicação manual ou automatizada num laboratório de diagnóstico.

[\(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330\)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Número de inscrição 10.843.341/0001-82 MATRIZ	Data de abertura 21/05/2009	Endereço eletrônico CONTAUNI.BHZ@TERRA.CO M.BR	Telefone 31 34115229 31 34111473			
Nome empresarial CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA	Nome de fantasia CASALAB	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 47733 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS			
Logradouro R BRASILIA	Número 272	Complemento LOJA;	CEP 307102 70	Bairro/Distrito CARLOS PRATES	Município BELO HORIZONTE	UF MG

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
RICHARD KURT ANTUNES BEINROTH - CPF: ***.936.376-**	SOCIO-ADMINISTRADOR
HELIO ANTUNES MOREIRA - CPF: ***.300.726-**	SOCIO-ADMINISTRADOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal

Valores recebidos ⓘ : R\$ 152.855,78

E-MAIL

contato@lojalab.com.br

TELEFONE

+55 19 34243703



[Início](#) > [Plásticos](#) > [Bandeja de Plástico](#) > [Bandeja Plástica em ABS para 20 Lâminas](#)

Bandeja Plástica em ABS para 20 Lâminas

0 de 5

(0) [Clique e veja!](#)

SKU: 22611

R\$16,97

R\$16,12 com Pix

5% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)

< 1 >

COMPRAR

- Vidrarias
- Acessórios
- Plásticos
- Consumíveis
- Inox e Ferragens
- Porcelanas
- Instrumentos
- Reagentes e Soluções
- Kits
- Promoções
- Orçamentos

ENTRE EM CONTATO

5519998051312

551934243703

contato@lojalab.com.br

Av. Antonia Pazinato Sturion, 870 - Jardim Petropolis, Piracicaba - SP

Visite o nosso Blog!

NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail...

ENVIAR

Meios de pagamento



Meios de envio



Idiomas e moedas **Brasil**



Copyright LojaLab - 07256500000138 - 2026. Todos os direitos reservados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA COMPARATIVO – PESQUISA DE PREÇOS - Registro de preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais para o Serviço de anatomia Patologica

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PAINEL DE PREÇO	SITE ESPECIALIZADO	ATA	VALOR ESTIMADO
1	365050	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	FRASCO 1000 ML	20	R\$ 197,11	R\$ 232,80	R\$ 200,67	R\$ 210,19
2	355518	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO/ SCHIFF, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF, COMPONENTES ADICIONAIS HEMATOXILINA	KIT	2	R\$ 522,67	R\$ 874,95	R\$ 390,00	R\$ 595,87
3	355521	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO GROCOTT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÕES ÁCIDAS, SALINAS E CORANTES	KIT	2	R\$ 560,00	R\$ 918,95	R\$ 661,75	R\$ 713,57
4	398414	1CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER	KIT	2	R\$ 591,53	R\$ 822,45	R\$ 578,46	R\$ 664,15
5	414109	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO PERLS	KIT	2	R\$ 471,55	R\$ 708,95	R\$ 418,75	R\$ 533,08

6	391949	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO PARA FIBRAS RETICULARES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	KIT	2	R\$ 603,70	R\$ 918,95	R\$ 561,92	R\$ 694,86
7	469860	CONJUNTO COLORAÇÃO PAPANICOLAU – 1000 ML CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU DE MATERIAIS CITOLÓGICOS OU HISTOLÓGICOS (COMPOSTO POR EA-36, HEMATOXILINA DE HARRIS E ORANGE G-6) - KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML.	KIT	15	R\$ 194,44	R\$ 261,25	R\$ 173,13	R\$ 209,61
8	445457	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	LITRO	200	R\$ 12,76	R\$ 19,19	R\$ 11,88	R\$ 14,61
9	269941	Alcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	LITRO	150	R\$ 8,33	R\$ 16,90	R\$ 8,70	R\$ 11,31
10	346185	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₄ (CH ₃) ₂ (P-XILENO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 106-42-3	LITRO	200	R\$ 35,92	R\$ 48,84	R\$ 31,68	R\$ 38,81
11	377067	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, 130,58PURIFICADO, REDESTILADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	LITRO	2	R\$ 199,69	-	R\$ 115,08	R\$ 157,39
12	347337	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 32%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	LITRO	2	R\$ 35,40	R\$ 44,37	R\$ 36,53	R\$ 38,77

13	446670	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	LITRO	2	R\$ 34,29	R\$ 56,11	R\$ 40,59	R\$ 43,66
14	443871	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	150	R\$ 13,74	R\$ 23,00	R\$ 13,00	R\$ 16,58
15	393374	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	Kg	150	R\$ 28,60	R\$ 38,63	R\$ 23,75	R\$ 30,33
16	409647	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 60 MM	UND	8000	R\$ 0,08	-	R\$ 0,05	R\$ 0,07
17	409646	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 50 MM	UND	2500	R\$ 0,09	-	R\$ 0,09	R\$ 0,09
18	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA FOSCA	UND	4000	R\$ 0,18	-	R\$ 0,13	R\$ 0,16
19	464231	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX 50 UND	500	R\$ 520,60	R\$ 691,75	R\$ 488,00	R\$ 566,78
20	424233	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR BRANCO	UND	1000	R\$ 0,42	-	R\$ 0,25	R\$ 0,33
21	628269	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	25	R\$ 60,08	-	R\$ 40,98	R\$ 50,53

22	410241	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA	UND	15	R\$ 14,62	R\$ 73,06	R\$ 15,40	R\$ 34,36
23	619859	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	CX 100UND	10	R\$ 20,10	R\$ 27,90	R\$ 18,13	R\$ 22,04
24	619858	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX 100UND	5	R\$ 22,83	R\$ 27,90	R\$ 17,41	R\$ 22,71
25	619853	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX 100UND	50	R\$ 20,76	R\$ 27,90	R\$ 20,50	R\$ 23,05
26	422231	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO	UND	50	R\$ 18,45	-	R\$ 16,25	R\$ 17,35
27	616039	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA	UND	20	R\$ 10,23	-	R\$ 12,89	R\$ 11,56
28	341923	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	250	R\$ 1,86	-	R\$ 6,50	R\$ 4,18
29	244472	BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA, DENSIDADE: 0,99 G/ML	FRASCO 100ML	10	R\$ 43,28	R\$ 60,00	R\$ 41,90	R\$ 48,39
30	420819	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO, COLORAÇÃO FOSCA, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 10L	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 30,80	R\$ 35,00	R\$ 33,93

31	432427	EDTA\, COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO\, CONCENTRAÇÃO:20%\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCO 20ML	5	R\$ 10,40	R\$ 9,60	R\$ 7,55	R\$ 9,18
32	439608	Meio de montagem rápida, isento de água, utilizado em histologia e citologia para a preparação permanente de lâminas microscópicas	FRASCO 100ML	5	R\$ 276,58	R\$ 460,45	R\$ 336,27	R\$ 357,77
33	453929	BANDEJA PLÁSTICA PARA LEITURA DE LAMINAS	UNI	30	R\$ 33,61	R\$ 16,97	R\$ 13,93	R\$ 21,50

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS – 3º Sgt

Auxiliar do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO - CAP

Chefe do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP
(Processo Administrativo nº. 64583.004830/2026-22)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1 **Objeto:** aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

2 **Período de realização:** JAN 26 a ABR 26.

3 **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

4 **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>):

Para todos os itens, foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.

Para os itens: os valores obtidos no Painel de Preços foram desconsiderados para o

cálculo do valor máximo estimado, uma vez que se encontravam desatualizados.

(**X**) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), observado o índice de atualização de preços correspondente:

(**X**) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

() IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5 Análise crítica da pesquisa de preços:

Relativa à pesquisa de preços através de mídias especializadas para os itens: 11, 16 a 18, 20, 21, 26 a 28, não foram encontrados produtos em conformidade com a descrição necessária.

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando o inciso II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6 Anexos:

A documentação comprobatório, contendo que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 23 de abril de 2026.

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS – 3º Sgt

Auxiliar do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

ÁLVARO PEREIRA DE MELLO - Cap

Chefe do Setor De Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
 56/2026 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS 23/04/2026 09:45 (v 0.13)
 Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 16/2026 64583.004830/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.004830/2026-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) nos termos da tabela anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	E	C	U	R	R	Q	V	V	E
I	S	A	N	E	E	U	A	A	X
T	P	T	D	Q	Q	A	L	O	C
E	E	-	A	U	U	N	R	R	L
M	C	M	D	I	I	T	D	E	U
	I	A	A	S	S	I	R	V	S
	F	T	D	I	I	I	E	A	I
	I		A	Ç	Ç	D	R	L	V
	C		D	Ã	Ã	A	E	O	I
	A		E	O	O	D	F	R	D
				M	M	E	E	T	A
								O	D
								T	E

	Ç Õ E S			Í N I M A	Á X I M A	H M A R	R Ê N C I A	A L	M E / E P P
1	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	365050	FRASCO 1000 ML	10	25	25	R\$ 210,19	R\$ 5.254,75	SIM
2	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO/ SCHIFF, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF, COMPONENTES ADICIONAIS HEMATOXILINA	355518	KIT	1	1	2	R\$ 595,87	R\$ 1.191,74	SIM
3	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO GROCOTT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÕES ÁCIDAS, SALINAS E CORANTES	355521	KIT	1	1	2	R\$ 713,57	R\$ 1.427,14	SIM
4	1CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER	398414	KIT	1	1	2	R\$ 664,15	R\$ 1.328,30	SIM
5	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO PERLS	414109	KIT	1	1	2	R\$ 533,08	R\$ 1.066,16	SIM
6	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO PARA FIBRAS RETICULARES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	391949	KIT	1	1	2	R\$ 694,86	R\$ 1.389,72	SIM
7	CONJUNTO COLORAÇÃO PAPANICOLAU – 1000 ML CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU DE MATERIAIS CITOLÓGICOS OU HISTOLÓGICOS (COMPOSTO POR EA-36, HEMATOXILINA DE HARRIS E ORANGE G-6) - KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML.	469860	KIT	5	5	10	R\$ 209,61	R\$ 2.096,10	SIM
	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 °GL, FÓRMULA QUÍMICA								

8	C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	445457	LITRO	100	150	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	SIM
9	Alcool Etilico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl), Apresentação: Líquido	269941	LITRO	50	100	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50	SIM
10	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2 (P-XILENO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 106-42-3	346185	LITRO	50	100	150	R\$ 38,81	R\$ 5.821,50	SIM
11	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G /MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, 130,58PURIFICADO, REDESTILADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	377067	LITRO	1	1	2	R\$ 157,39	R\$ 314,78	SIM
12	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 32%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	347337	LITRO	1	1	2	R\$ 38,77	R\$ 77,54	SIM
13	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL,	446670	LITRO	1	1	2	R\$ 43,66	R\$ 87,32	SIM

	REAGENTE P.A.- ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7								
14	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	443871	LITRO	50	100	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00	SIM
15	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	393374	Kg	50	100	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00	SIM
16	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 60 MM	409647	UND	4000	6000	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00	SIM
17	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 50 MM	409646	UND	1000	2500	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00	SIM
18	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA FOSCA	409705	CX 50 UND	4000	6000	240	R\$ 0,16	R\$ 38,40	SIM
19	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	464231	CX 50 UND	05	10	10	R\$ 566,78	R\$ 5.667,80	SIM
20	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR BRANCO	424233	UND	200	750	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00	SIM
21	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS /CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	628269	UND	5	15	25	R\$ 50,53	R\$ 1.263,25	SIM
22	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA	410241	UND	5	10	15	R\$ 34,36	R\$ 515,40	SIM
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL								

23	LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	619859	CX 100UND	10	15	15	R\$ 22,04	R\$ 330,60	SIM
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619858	CX 100UND	5	15	15	R\$ 22,71	R\$ 340,65	SIM
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619853	CX 100UND	10	20	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00	SIM
26	AVENTAL\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, MODELO:UNISSEX\, COR: BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA\, DESCARTÁVEL\, TAMANHO:ÚNICO	422231	UND	25	25	25	R\$ 17,35	R\$ 433,75	SIM
27	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA	616039	UND	10	10	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20	SIM
28	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICO A, TIPO USO DESCARTÁVEL	341923	UND	100	100	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	SIM
29	BÁLSAMO DO CANADÁ\, ORIGEM:RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, COR:AMARELO-CLARA\, DENSIDADE:0,99 G/ML	244472	FRASCO 100ML	5	5	10	R\$ 48,39	R\$ 483,90	SIM
30	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO, COLORAÇÃO FOSCA, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 10L	420819	UND	20	50	10	R\$ 33,93	R\$ 339,30	SIM
31	EDTA\,COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO\	432427	FRASCO 20ML	1	2	5			

	, CONCENTRAÇÃO:20%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO						R\$ 9,18	R\$ 45,90	SIM
32	MEIO DE MONTAGEM, APLICAÇÃO: P/ MICROSCOPIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ENTELLAN	439608	FRASCO 100ML	1	2	5	R\$ 357,77	R\$ 1.788,85	SIM
33	BANDEJA PLÁSTICA PARA LEITURA DE LAMINAS	453929	UNI	10	25	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	SIM
TOTAL								R\$ 51.211,55	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ,contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 1, 4, 5 e 6.

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS; 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-16/2026 e 160199-14/2026

2.2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.2.2 A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.2.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.13. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.14. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

4.1.15. Procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

4.1.16. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA;

4.1.17. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 1NBR 7.500;

4.1.18. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.19. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva Ro HS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.20. A empresa deve produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais, reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.21. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria- Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 - Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.2.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, no. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.6.2. nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra

(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.15. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a parti do recebimento da nota de empenho em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50500-50, no horário das 08:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no serviço de Anatomia Patologica do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feira de 08:00 a 11:00h será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.3.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.3.2. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0.5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (tres por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: -

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos. de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

9.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual

ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do *último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.211,55 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife, PE, 23 de abril de 2026

—

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Chefe do Setor de Anatomia Patologica do HMAR



ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004830/2026-22)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - Realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 29 de abril de 2026.



FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
 - da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
 - do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
 - do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
 - do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
 - do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
 - do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
 - do Cmdo Fron SOLIMÕES / 81º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
 - do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
 - do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
 - do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FÁBIO DOS SANTOS MOREIRA;
 - do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
 - do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
 - do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
 - do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
 - do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
 - do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
 - do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
 - do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
 - do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
 - do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
 - do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
 - do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
 - do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
 - do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTROT BARROS JUNIOR;
 - do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
 - do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
 - do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
 - do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
 - do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
 - do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
 - do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
 - do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
 - do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
 - do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
 - do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
 - do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
 - do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
 - do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
 - do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
 - do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
 - do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
 - da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
 - do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
 - do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
 - do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
 - do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
 - do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUIZZI;
 - do 5º RC Mec (Quarai-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
 - do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
 - do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
 - do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
 - do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
 - do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
 - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
 - do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
 - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
 - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
 - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
 - do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
 - do Nu 2º B Com GE SI (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
 - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
 - do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FÁBIO DE MOURA SOUSA;
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
 - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;



- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;

- do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;

- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;

- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;

- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;

- do CEADex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;

- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (REDAÇÃO) PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNÉLES;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;

- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;

- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aproximamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a gestão de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHOTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

4

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Cel ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Cel ANA PAULA **VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Med e Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General **FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA**, Diretor de Saúde, Sr General **RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO RICARDO SOUTO**, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen **ROBERTO FURTADO BATISTA**, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

Apresentou o requerimento EB 64583.005668/2026-60, de 24 de abril de 2026, para fins de transferência para reserva remunerada a pedido, de acordo com o inciso I do Art. 96, combinado com o Art. 97, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

1º Ten HEIDELBERGSON **OLIVEIRA MELO**

(Solução ao DIEx Simplificado Nº 2006-SPM/Div Pes/HMAR, de 23 de abril de 2026)

Em consequência:

- excluo o 1º Ten HEIDELBERGSON **OLIVEIRA MELO** do estado efetivo desta OMS e incluo no efetivo de adidos, a contar de 24 de abril de 2026, enquanto aguarda a transferência para reserva remunerada, de acordo com o inciso I do Art. 21, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército; e
- a Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1710-SPM/Div Pes/HMAR, de 23 de abril de 2026)

2) Função - Designação

De acordo com o previsto no inciso XLIX do Art. 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R1), designo o militar infranominado para exercer a função de Ordenador de Despesas Substituto deste Hospital, a contar de 14 de novembro de 2025.

Cel **FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA**

(Por não ter sido publicada em época oportuna)

Em consequência, a Div Pes, a Dir e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1723-SPM/Div Pes/HMAR, de 23 de abril de 2026)

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1) Inspeção de Saúde - Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo MPGu/HMAR, para fins Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), de acordo com as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016).

Sd EV RUAN VICTOR DA SILVA **LUZ**

Em consequência, o Contingente, a Perícia Médica e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 1714-Seç Per Med/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 23 de abril de 2026)

2) Incorporação - Transcrição

"De acordo com o Adt nº 18 - SSMR/7 ao Boletim Regional nº 116, de 1º JUL 25, da ESC PES/7, foi incorporado às fileiras do Exército, no 4º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica, a contar de 1º de julho de 2025, o Terceiro Sargento Técnico Temporário abaixo discriminado:

a) 3º Sgt **EVERTON FRAGOSO DE LIMA SANTOS**

Averiguadora:

3º Sgt **PRISCILLA BEZERRA DA SILVA**

Averiguada:

2º Ten **JULLIANA VIEIRA DA COSTA**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6052-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 24 - Sect/HMAR, de 18 de dezembro de 2025, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade do Certificado do Curso de Técnico de Administração, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguadora:

3º Sgt **STEPHANIE MANUELE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

Averiguado:

Sd EP **JOÃO VITOR CARVALHO DOS ANJOS**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6059-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

g. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve designar os militares relacionados abaixo, para comporem as Comissões de Licitação do HMAR, nas funções de pregoeiros e de membros das equipes de apoio, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

1. Agentes da Contratação (Pregoeiros) - Designação

Maj **MARCELO NEGRELLO**

Maj **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**

1º Ten **RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO**

1º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**

1º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**

2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**

1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS**

3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**

2. Comissão de Licitação (Membros das Equipes de Apoio) - Designação

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Ten Cel PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Ten Cel ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS
Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Maj RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Maj PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Maj ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Maj EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap ÁLVARO PEREIRA DE MELLO
Cap IVSON DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
Cap R/1 GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO
Cap R/1 ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA
1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten MARINA DA SILVA BONI
1º Ten DANIEL PEREIRA REIS
1º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten MARCELA DE ARAÚJO REGIS
1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ
1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO
1º Ten GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO
1º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO
1º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
1º Ten ABÍLIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ
1º Ten MOACIR MATOS SERPA
1º Ten LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO
2º Ten ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA
2º Ten ALINE ALVES BEMVINDO
2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ
2º Ten ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO
2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

2º Ten ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
2º Ten BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES
2º Ten WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA
2º Ten NATHAN BEZERRA DE LIMA
2º Ten OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS
2º Ten TIAGO DE ARRUDA PONTES
1º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
2º Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES
3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO
3º Sgt YAGO ROSENDO DA SILVA
3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA
3º Sgt FRANCILENE LEÃO DE SOUZA
3º Sgt VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA GAMBOA

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6077-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de dezembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a militar infranominada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 10 de janeiro de 2026, de acordo com a alínea e) do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Ten DANIELLE DE AMORIM GOMES LEITE


(Solução ao DIEx nº 10293-Farm Hosp/HMAR, de 19 de dezembro de 2025)

Em consequência, a Div Pes, a Farm Hosp, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6056-SPM/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004830/2026-22)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90023/2026** – Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados ao Serviço Anatomia Patológica, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

- 3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

- Cap **ÁLVARO** PEREIRA DE MELLO - Chefe da Equipe;
- 3º Sgt JONAS BONFIN DE **VASCONCELOS** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os

motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 29 de abril de 2026.

A redacted signature area consisting of three blacked-out shapes: a small oval on the left, a larger irregular shape in the middle, and a horizontal oval on the right.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados ao Serviço Anatomia Patológica, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.211,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
13. DOS RECURSOS.....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
(Processo Administrativo nº 64583.004830/2026-22)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE , realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados ao Serviço Anatomia Patológica, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2 empresas brasileiras;

7.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (Três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes

estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 três horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, correio eletrônico (e-mail) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,07% a 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 16.11.3 Anexo III – Parecer de Insumos;

Recife, PE, 29 de abril de 2026.


FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
 56/2026 160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS 23/04/2026 09:45 (v 0.13)
Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria **Número da Contratação** **Processo Administrativo**
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 16/2026 64583.004830/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64583.004830/2026-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), atendidos pelo Serviço Anatomia Patológica e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) nos termos da tabela anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	E	C	U	R	R	Q	V	V	E
I	S	A	N	E	E	U	A	A	X
T	P	T	D	Q	Q	A	L	O	C
E	E	-	A	U	U	N	R	R	L
M	C	M	D	I	I	T	D	E	U
	I	A	A	S	S	I	E	R	S
	F	T	D	I	I	I	R	R	I
	I		A	Ç	Ç	D			V
	C		D	Ã	Ã	A	R	T	A
	A		E	O	O	D	E	O	D
				M	M	E	F		E
							E	T	

	Ç Õ E S			Í N I M A	Á X I M A	H M A R	R Ê N C I A	A L	M E / E P P
1	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	365050	FRASCO 1000 ML	10	25	25	R\$ 210,19	R\$ 5.254,75	SIM
2	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO/ SCHIFF, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF, COMPONENTES ADICIONAIS HEMATOXILINA	355518	KIT	1	1	2	R\$ 595,87	R\$ 1.191,74	SIM
3	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO GROCOTT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÕES ÁCIDAS, SALINAS E CORANTES	355521	KIT	1	1	2	R\$ 713,57	R\$ 1.427,14	SIM
4	1CORANTE, TIPO* CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER	398414	KIT	1	1	2	R\$ 664,15	R\$ 1.328,30	SIM
5	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO PERLS	414109	KIT	1	1	2	R\$ 533,08	R\$ 1.066,16	SIM
6	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO PARA FIBRAS RETICULARES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	391949	KIT	1	1	2	R\$ 694,86	R\$ 1.389,72	SIM
7	CONJUNTO COLORAÇÃO PAPANICOLAU – 1000 ML CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU DE MATERIAIS CITOLÓGICOS OU HISTOLÓGICOS (COMPOSTO POR EA-36, HEMATOXILINA DE HARRIS E ORANGE G-6) - KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML.	469860	KIT	5	5	10	R\$ 209,61	R\$ 2.096,10	SIM
	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 °GL, FÓRMULA QUÍMICA								

8	C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P /P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	445457	LITRO	100	150	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	SIM
9	Alcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl), Apresentação: Líquido	269941	LITRO	50	100	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50	SIM
10	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2 (P-XILENO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 106-42-3	346185	LITRO	50	100	150	R\$ 38,81	R\$ 5.821,50	SIM
11	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G /MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, 130,58PURIFICADO, REDESTILADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	377067	LITRO	1	1	2	R\$ 157,39	R\$ 314,78	SIM
12	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 32%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	347337	LITRO	1	1	2	R\$ 38,77	R\$ 77,54	SIM
13	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL,	446670	LITRO	1	1	2	R\$ 43,66	R\$ 87,32	SIM

	REAGENTE P.A.- ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7								
14	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	443871	LITRO	50	100	200	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00	SIM
15	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO FUSÃO 60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO EM PASTILHA	393374	Kg	50	100	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00	SIM
16	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 60 MM	409647	UND	4000	6000	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00	SIM
17	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 50 MM	409646	UND	1000	2500	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00	SIM
18	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA FOSCA	409705	CX 50 UND	4000	6000	240	R\$ 0,16	R\$ 38,40	SIM
19	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 15 MM, ADICIONAL ALTO PERFIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	464231	CX 50 UND	05	10	10	R\$ 566,78	R\$ 5.667,80	SIM
20	CASSETE HISTOLÓGICO, APLICAÇÃO HISTOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPONENTES COM TAMPA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 4 CM, ADICIONAL PERFURADO COR BRANCO	424233	UND	200	750	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00	SIM
21	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS /CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	628269	UND	5	15	25	R\$ 50,53	R\$ 1.263,25	SIM
22	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA	410241	UND	5	10	15	R\$ 34,36	R\$ 515,40	SIM
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL								

23	LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	619859	CX 100UND	10	15	15	R\$ 22,04	R\$ 330,60	SIM
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619858	CX 100UND	5	15	15	R\$ 22,71	R\$ 340,65	SIM
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	619853	CX 100UND	10	20	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00	SIM
26	AVENTAL\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, MODELO:UNISSEX\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA LONGA\, DESCARTÁVEL\, TAMANHO:ÚNICO	422231	UND	25	25	25	R\$ 17,35	R\$ 433,75	SIM
27	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA	616039	UND	10	10	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20	SIM
28	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICO A, TIPO USO DESCARTÁVEL	485312	UND	100	100	1000	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	SIM
29	BÁLSAMO DO CANADÁ\, ORIGEM:RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, COR:AMARELO-CLARA\, DENSIDADE:0,99 G/ML	244472	FRASCO 100ML	5	5	10	R\$ 48,39	R\$ 483,90	SIM
30	POTE, MATERIAL: PLÁSTICO, COLORAÇÃO FOSCA, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 10L	420819	UND	20	50	10	R\$ 33,93	R\$ 339,30	SIM
31	EDTA\,COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO\	432427	FRASCO 20ML	1	2	5			

	, CONCENTRAÇÃO:20%, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO						R\$ 9,18	R\$ 45,90	SIM
32	MEIO DE MONTAGEM, APLICAÇÃO: P/ MICROSCOPIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ENTELLAN	439608	FRASCO 100ML	1	2	5	R\$ 357,77	R\$ 1.788,85	SIM
33	BANDEJA PLÁSTICA PARA LEITURA DE LAMINAS	453929	UNI	10	25	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	SIM
TOTAL								R\$ 51.211,55	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ,contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000167/2026

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

III) Id do item no PCA: 1, 4, 5 e 6.

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS; 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-16/2026 e 160199-14/2026

2.2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais Laboratoriais e para serviço de patologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.2.2 A importância da aquisição dos referidos materiais nesta instituição torna-se vital, em virtude de serem produtos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções nos diagnósticos e tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.2.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores deste nosocômio, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.13. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.14. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

4.1.15. Procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

4.1.16. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 - ANVISA;

4.1.17. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 1NBR 7.500;

4.1.18. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.19. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva Ro HS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.20. A empresa deve produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais, reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.21. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria- Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 - Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.2.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço junto à SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, no. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.6.2. nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra

(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.15. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a parti do recebimento da nota de empenho em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50500-50, no horário das 08:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no serviço de Anatomia Patologica do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feira de 08:00 a 11:00h será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

5.3.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.3.2. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0.5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (tres por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: -

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos. de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

9.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual

ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do *último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.211,55 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Recife, PE, 23 de abril de 2026

—

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel

Ordenadora de Despesas do HMAR

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Chefe do Setor de Anatomia Patologica do HMAR



ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.004830/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FusEx), atendidos pelo Serviço de Anatomia Patológica do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários, para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos laboratoriais torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Anatomia Patológica-HMAR	CAPITÃO ÁLVARO PEREIRA DE MELLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FusEx), deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto nº10.024 de

20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente. 4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisas com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Janeiro e Fevereiro 2026, no site <http://compras.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte.

5.3 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://compras.gov.br/index.html>

5.4 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no painel de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2022, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do Hospital de Área de Recife – HMAR com base nas estatísticas de consumo realizados em anos anteriores (2023/2024), utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência. 7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo. 7.4 Estão presentes também na justificativa dos quantitativos estimados no termo de referências

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.810,97

O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Compras.gov.br de acordo com IN 65/2021 de 20 de Janeiro de 2026, no período Fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 58.810, 97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavo).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez que o processo ocorreu com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratações para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex), o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU 14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01 /2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de **materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS BOMFIM DE VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 11:34:41.

ALVARO PEREIRA DE MELLO

Responsável pela contratação direta



ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenadora de Despesas do HMAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº 64583.004830/2026-22

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE*, com sede no(a) *Rua do Hospício*, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *_____/2026*, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64583.004830/2026-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados ao Serviço Anatomia Patológica, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 900/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.004830/2026-22)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)